



# BOA VISTA

Sexta-feira  
22 de Julho  
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 045/2022-Registro de Preços  
Processo nº 024356/2021-SMSA

Homologo do Pregão Eletrônico nº 045/2022, Processo nº 024356/2021 - SMSA, que tem como objeto; Eventual Aquisição de Material – Fralda Descartável, para atendimento anual exercício 2022, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos Municípios, usuários do atendimento básico e especializado, cuja a adjudicação dos itens 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, foram a favor da empresa MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 14.425.382/0001-00, pelo valor total dos itens de R\$ 5.468.422,50 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), cuja a adjudicação dos itens 1, 3, foram a favor da empresa GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64 pelo valor total dos itens de R\$ 2.517.954,71 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), cuja a adjudicação dos itens 2, 6, foram a favor da empresa FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.398.831/0001-12, pelo valor total dos itens de R\$ 134.950,87 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), cuja a adjudicação do item 5, foi a favor da empresa ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 72.899.016/0005-12, pelo valor total do item de R\$ 1.178.470,09 (um milhão cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e nove centavos), perfazendo um valor geral dos itens de R\$ 9.299.798,17 (nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 149/2022  
Processo nº 003681/2022 -SEMGES

Homologo o Pregão Eletrônico nº 149/2022, Processo nº 003681/2022 – SEMGES, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de relógio de ponto biométrico, cuja a adjudicação do lote 1 foi a favor da empresa MAV - MONITORAMENTO DE ALARME E VIDEO LTDA-ME, CNPJ nº 17.793.300/0001-78, pelo valor total de R\$ 39.322,70 (trinta e nove mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Janaína Ferreira Brock Pimentel  
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 181/2022 - Registro de Preços  
Processo nº 008415/2022 – SPMA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 181/2022, Processo nº 008415/2022 – SPMA, que tem como objeto: Eventual aquisição de materiais e equipamentos para o laboratório de análise de asfalto para atender as necessidades da Usina de Asfalto do Município de Boa Vista-RR, cuja a adjudicação do Lote 1 foi a favor da empresa HOLD SCIENTIFIC IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI, CNPJ nº 10.762.665/0001-96, pelo valor total de R\$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 036/2022 – Registro de Preços  
Processo nº 022538/2021 – SMEC

Homologo parcialmente o Pregão Eletrônico nº 036/2022, Processo nº 022538/2021 – SMEC, que tem como objeto: Desmembramento do processo Nup 22538/2021/SMEC – eventual contratação de empresa para aquisição de mochilas escolares, estojos escolares, tênis e meias para atender os alunos da rede municipal de ensino de Boa Vista – RR – lote II – Nilcatex Textil Ltda, cuja a adjudicação do lote 2 foi a favor da empresa NILCATEX TÊXTIL LTDA, CNPJ nº 95.948.618/0002-75, pelo valor total de R\$ 3.818.909,44 (três milhões, oitocentos e dezoito mil, novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Maria Consuelo Sales Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### COMUNICADO

Pregão Presencial nº 006/2022 - Registro de Preços  
Processo nº 022045/2021– SMAG

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 124/E- 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, convoca as empresas participantes para a Reabertura da Sessão, que se dará no dia 25/07/2022 às 11h (horário local), na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista /RR.

Joana Dárc Rabelo  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº 023380/2021 – GABEXEC  
TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROCESSO DE GESTÃO AMBIENTAL URBANA.**

**COMUNICADO**

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a quem possa interessar, que após findado o prazo de recurso concernente ao julgamento dos Documentos de Habilitação, fica marcada sessão pública para abertura da Proposta de Preço da empresa habilitada referente ao processo acima epigrafado, às 10h:00min do dia 22/07/2022 (sexta-feira), na sala de reunião desta CPL.

Boa Vista – RR, 21 de julho de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº 002917/2020 – EMHUR  
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO, ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO E PARTICIPATIVO DE BOA VISTA, COM AS CONSEQUENTES ADEQUAÇÕES A LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO. AVISO DE SUSPENSÃO**

**COMUNICADO**

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do § 3º, do art. 109 da Lei 8.666/93, comunica a quem possa interessar que a empresa URBE PLANEJAMENTO URBANO, REGIONAL, PROJETOS ESTRATÉGICOS E ARQUITETURA LTDA apresentou

recurso contra a decisão desta comissão que a classificou a proposta técnica das empresas INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM, CONSÓRCIO CIDADANIA e CONSÓRCIO BOA VISTA SUSTENTÁVEL no certame licitatório. Desta forma, informamos que o referido recurso encontra-se devidamente instruído e a disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 21 de julho de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº 003257/2022 – SPMA  
CONCORRÊNCIA Nº.005/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E VOLUMOSOS, LIMPEZA EM COMUNIDADES INDÍGENAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COLETA FLUVIAL E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

**COMUNICADO**

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após abertura e análise dos documentos de habilitação da Concorrência acima epigrafada, decidiu HABILITAR as empresas SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, TERRAPLENA LTDA e MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A por atenderem na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 21 de julho de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva  
Presidente da CPL

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

**Vice-Prefeito**

Cassio Murilo Gomes

**Gabinete Executivo**

Lincoln Oliveira da Silva

**Procuradoria Geral do Município**

Marcela Medeiros Queiroz Franco

**Controladoria Geral do Município**

Wilker Vieira da Costa

**Comissão Permanente de Licitação**

Lairto Estevão de Lima Silva

**Consultor Geral**

Emilson Pinheiro Coelho Neto

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Gislayne Matos Klein

**Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC**

Maria Consuelo Sales Silva

**Secretaria Municipal da Saúde - SMSA**

Cláudio Galvão dos Santos

**Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

**Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES**

Janaina Ferreira Brock Pimentel

**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

**Secretaria Municipal de Agricultura e**

**Assuntos Indígenas - SMAAI**

Guilherme Carneiro Adjuto

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e**

**Meio Ambiente - SPMA**

Daniel Pedro Rios Peixoto

**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

Paulo Ronison Amorim de Souza

**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**

Eliabe de Souza Campos

**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**

Cremildes Duarte Ramos

**Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI**

Jadir Rodrigues Lima

**Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE**

Andréia Neres Ferreira

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Leonardo Paradelo Ferreira

**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC**

Daniel Soares Lima

**Agência Reguladora Municipal -**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Marcos Luciano Camoelas G. Marques Jr - Diagramador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2022  
Processo nº 024356/2021-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - ADJUNTO, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 024356/2021-SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL - FRALDA DESCARTÁVEL, PARA ATENDIMENTO ANUAL - EXERCÍCIO 2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO, cuja adjudicação dos itens 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, foram a favor da empresa MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.425.382/0001-00, pelo valor total dos itens de R\$ 5.468.422,50 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), cuja adjudicação dos itens 1, 3, foram a favor da empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64 pelo valor total dos itens de R\$ 2.517.954,71 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta um centavos), cuja adjudicação dos itens 2, 6, foram a favor da empresa FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.398.831/0001-12, pelo valor total dos itens de R\$ 134.950,87 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), cuja adjudicação do item 5, foi a favor da empresa ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.899.016/0005-12, pelo valor total do item de R\$ 1.178.470,09 (um milhão, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e nove centavos), perfazendo um valor geral dos itens de R\$ 9.299.798,17 (nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**RETIFICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 123/2022  
Processo nº 019402/2021 - SMEC

No Diário Oficial do Município nº 5659 e Jornal Folha de Boa Vista, na publicação referente ao aviso de homologação do Pregão Eletrônico supracitado, que circulou no dia 07/07/2022.

Onde se lê: "... cuja a adjudicação do lote 1, foi a favor da empresa SR COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - EPP, CNPJ nº 21.776.066/0001-48, pelo valor de R\$ 229.889,12 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), o lote 2 pelo valor de R\$ 300.699,44 (trezentos mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total dos lotes de R\$ 530.588,56 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)".

Leia-se: "... cuja a adjudicação do lote 1, foi a favor da empresa SR COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - EPP, CNPJ nº 21.776.066/0001-48, pelo valor de R\$ 229.889,12 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), o lote 2 a favor da empresa R W DE ALBUQUERQUE EIRELI, CNPJ nº 32.780.176/0001-08, pelo valor de R\$ 300.699,44 (trezentos mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total dos lotes de R\$ 530.588,56 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)".

Maria Consuelo Sales Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 938/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Michele Lima da Silva, Matrícula 30177, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 006483/2022/SMEC.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	7/10/2013	73,5	23/3/2022
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	04	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	04			

Boa Vista - RR, em 20 de julho de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 939/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Keliene Barroso de Moura, Matrícula 845630, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 006684/2022/SMEC.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	19/1/2015	80	31/3/2022
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	03	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	03			

Boa Vista - RR, em 20 de julho de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 940/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município

4

pio nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Oziane Gomes Fernandes, Matrícula 853797, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 007902/2022/SMEC.**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	01	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	01	25/1/2019	80	8/4/2022

Boa Vista - RR, em 20 de julho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 941/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Leonete Costa da Luz, Matrícula 29147, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 003791/2022/SMEC.**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	04	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	04	24/7/2013	80	4/6/2022

Boa Vista - RR, em 20 de julho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 942/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Soraiá Silva do Nascimento Silva, Matrícula 853718, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 002304/2022/SMEC.**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	01	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	01	24/1/2019	76,9	27/1/2022

Boa Vista - RR, em 20 de julho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 943/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação ao servidor Delson Junio Costa Riker, Matrícula 853604, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 005735/2022/SMEC.**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	01	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	01	24/1/2019	77	22/3/2022

Boa Vista - RR, em 20 de julho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 944/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Elizabeth Silva Santos, Matrícula 853397, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 005738/2022/SMEC.**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	01	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	01	24/1/2019	80	22/3/2022

Boa Vista - RR, em 20 de julho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 945/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Daniele Karolina Pires Martinho, Matrícula 853595, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme**

o Processo nº 012175/2022/SMEC.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	01	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	01	25/1/2019	80	26/5/2022

Boa Vista - RR, em 20 de julho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 946/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 84, § 2º, da Lei Complementar nº 003/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Adailton Mendes Galvão, Assistente Administrativo, Matrícula 27170, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, pelo período de 3 meses, a contar de 2 de julho de 2022, com remuneração, conforme o Processo nº 014738/2022/SMEC.

Boa Vista - RR, em 20 de julho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 947/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 84, § 2º, da Lei Complementar nº 003/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Uzielita de Oliveira Cardoso, Professor de Educação Básica Superior, Matrícula 27371, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, pelo período de 3 meses, a contar de 2 de julho de 2022, com remuneração, conforme o Processo nº 014731/2022/SMEC.

Boa Vista - RR, em 20 de julho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 948/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 84, § 2º, da Lei Complementar nº 003/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Círio Ricardo Palácio, Professor de Educação Básica, Matrícula 16632, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, pelo período de 3 meses, a contar de 2 de julho de 2022, com remuneração, conforme o Processo nº 014609/2022/SMEC.

Boa Vista - RR, em 20 de julho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 949/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 84, § 2º, da Lei Complementar nº 003/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Evanilda Uchôa de Santana, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 25318, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, pelo período de 3 meses, a contar de 2 de julho de 2022, com remuneração, conforme o Processo nº 014594/2022/SMAS.

Boa Vista - RR, em 20 de julho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 950/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Marilete Rosa da Silva, Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula 25390, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao terceiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 19.7.2022 a 2.8.2022, 5.1.2023 a 19.1.2023 e 17.7.2023 a 31.7.2023, conforme o Processo nº 010600/2022/SMAG.

Boa Vista - RR, em 20 de julho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 951/2022 - SMAG**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

Considerando o disposto nos artigos 45 e 46, da Lei Municipal nº 1012/2007, Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do quadro de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2119, de 28 de dezembro de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, aos servidores pertencentes ao grupo da Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados na forma do anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria, a contar de 8 de março de 2022, conforme o Processo nº 009253/2022/SMST.

Boa Vista - RR, em 21 de julho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 951/2022-SMAG, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

SERVIDOR	CARGO ANTERIOR	ESPECIALIDADE	CARGO ATUAL	ESPECIALIDADE
EDMILSON MÁRIO TENORIO DA COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL F-13	INSPETOR DE ÁREA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL G-13	INSPETOR GERAL
ALDEMIR SILVA DE ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL E-13	INSPETOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL F-13	INSPETOR DE ÁREA
TEORELES BATISTA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL D-09	SUBINSPETOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL E-09	INSPETOR
ANA PAULA GONDIM NOCCHI SANTA RITA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
JANDSON MARTINS DINIZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
NATÁLIA FERREIRA DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
NÁTASSIA GUIMARÃES VIEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
JESSYKA DOS SANTOS PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
JOSÉ MARIA DOS SANTOS ARRUDA ANDRADE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
NAJLA FERNANDA SILVA ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
GIZELE DE SOUZA FRANÇA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
JOAQUIM ALEXANDRE PUENTES DE ARAÚJO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
ALCIRLEY JOSÉ VASCONCELOS CORDEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
ANA CLÁUDIA DE CARVALHO MAIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
POLIANE RODRIGUES CAMARGO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
WANDERSON FERREIRA DA CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
KLEISE ANNE RODRIGUES DA CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
MARIA DE CALDAS RAMOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
MOIZES SILVA LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
JEANE SILVA CAVALCANTE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
YANNE THAYNA PAIVA DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
JEFFERSON CONEUNDES MOURA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
CRISTIANE MALCHER DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
ELISANGELA RODRIGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
LEANDRO ROSÁRIO DE MONÇÃO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
ELIZENIO GUIMARÃES PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
RUAN AMORIM FERNADES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
GABRIEL SILVA REBOUÇAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
FRANCISCA ALVES DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
IVONEI MORAES MENDONÇA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
JEFERSON DO CARMO ARAGÃO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
FLÁVIA SOARES BRAGA CANTANHEDE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
DARILENE DOS SANTOS SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
ANIZIO TELES DE ARAÚJO NETO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
ANDRÉIA GEORDANA CASTRO MESQUITA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
MARIA SILVA DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
ANA CAROLINE LOPES DE ARAÚJO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
WALBER TAVARES SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
ELIANE FRANCISCA LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
DÉBORA DE MORAIS SOUSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
ROOT CLAY SILVA DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
ROGER ANTÔNIO DE LIMA PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
SIDNEY SOUZA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
KASSYA KAMYLLA COSTA GUERREIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
ROSANA DE SOUSA RODRIGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
JACKELYNE LEAL HALIK	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
AMALDO QUEIROZ SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
DIEGO LIMA CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
FRANCINEUDO SILVA MAGALHÃES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
LEILIANE PEREIRA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
JANDER CLEYTON DE MEDEIROS TEIXEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
WENDELL DA SILVA SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-04	2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL C-04	1ª CLASSE
PAULA BESERRA SOARES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL A-02	3ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL B-02	2ª CLASSE

**Gislayne Matos Klein**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 952/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, combinado como que dispõe o Art. 157, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**Disciplinar nº 010753/2022/SMAG/Vol. 1, instaurada através da Portaria nº 808/2022-SMAG, de 27 de junho de 2022,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar Ninar Alves de Farias, Assistente Técnico Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27934, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do indiciado Dereck Woreck de Andrade Araújo, Técnico Municipal/Cuidador, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 957582, no processo administrativo**

acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 21 de julho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.006483/2022**  
Assunto: Promoção por Titulação  
Requerente: Michele Lima da Silva

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora **MICHELE LIMA DA SILVA**, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 30177 para a Classe III, Referência 4.

[...]

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.006684/2022**  
ASSUNTO: Promoção por Titulação/Qualificação  
REQUERENTE: Keliane Barroso de Moura

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora **KELIANE BARROSO DE MOURA**, Professor de Educação Básica - Arte Educadora, matrícula n. 845630, para a Classe III, Referência 3.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.007902/2022**  
Assunto: Promoção por Titulação  
Requerente: Oziane Gomes Fernandes

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora **OZIANE GOMES FERNANDES**, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 853797, para a Classe III, Referência 1.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.003791/2022**  
ASSUNTO: Promoção por Titulação  
REQUERENTE: Leonete Costa da Luz

**DECISÃO**

[...]

12. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora **LEONETE COSTA DA LUZ**, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 29147, para a Classe III, Referência 4.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.002304/2022**  
ASSUNTO: Promoção por Titulação/Qualificação  
REQUERENTE: Soraia Silva Do Nascimento Silva

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação a servidora **SORAIA SILVA DO NASCIMENTO SILVA**, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 853718, para a Classe III, Referência 1.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Lincoln Oliveira Da Silva**  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.005735/2022**  
Assunto: Promoção por Titulação  
Requerente: Delson Junio Costa Riker

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação ao servidor **DELSON JUNIO COSTA RIKER**, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n.853604, para a Classe III, Referência 1.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.005738/2022**  
**Assunto: Promoção por Titulação**  
**Requerente: Elizabeth Silva Santos**

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação a servidora **ELIZABETH SILVA SANTOS**, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 853397, para a Classe III, Referência 1.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.012175/2022**  
**Assunto: Promoção por Titulação**  
**Requerente: Daniele Karolina Pires Martinho**

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora **DANIELE KAROLINA PIRES MÂRTINHO**, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 853595, para a Classe III, Referência 1.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.014738/2022**  
**ASSUNTO: Licença para Atividade Política**  
**REQUERENTE: Adailton Mendes Galvão**

**DECISÃO**

[...]

15. Dessa forma, considerando o disposto no art. 84, §2º da Lei Complementar n. 003/2012 e Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e CONCEDO a Licença para Atividade Política, ao servidor **ADAILTON MENDES GALVÃO**, matrícula n. 25170, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 02/7/2022, devendo ocorrer com remuneração.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.014731/2022**  
**ASSUNTO: Licença para Atividade Política**  
**REQUERENTE: Uzielita de Oliveira Cardoso**

**DECISÃO**

[...]

15. Dessa forma, considerando o disposto no art. 84, §2º da Lei Complementar n. 003/2012 e Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e CONCEDO a Licença para Atividade Política, à servidora **UZIELITA DE OLIVEIRA CARDOSO**, matrícula n. 27371, Professor Educação Básica Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 02/7/2022, devendo ocorrer com remuneração.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.014609/2022**  
**ASSUNTO: Licença para Atividade Política**  
**REQUERENTE: Círio Ricardo Palácio**

**DECISÃO**

[...]

15. Dessa forma, considerando o disposto no art. 84, §2º da Lei Complementar n. 003/2012 e Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e CONCEDO a Licença para Atividade Política, ao servidor **CÍRIO RICARDO PALÁCIO**, matrícula n. 16632, Professor de Educação Básica, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 02/7/2022, devendo ocorrer com remuneração.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.014594/2022**  
**ASSUNTO: Licença para Atividade Política**  
**REQUERENTE: Evanilda Uchôa de Santana**

**DECISÃO**

[...]

15. Dessa forma, considerando o disposto no art. 84, §2º da Lei Complementar n. 003/2012 e Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e CONCEDO a Licença para Atividade Política, à servidora **EVANILDA UCHÔA DE SANTANA**, matrícula n. 25318, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 02/7/2022, devendo ocorrer com remuneração.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.010600/2022**  
**ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade**

REQUERENTE: Marilete Rosa da Silva

**DECISÃO**

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar a servidora MARILETE ROSA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n. 25390, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no qual solicita 45 dias a título de licença prêmio por assiduidade a serem usufruídos nos períodos de 19/7/2022 a 2/8/2022, 5/1/2023 a 19/1/2023 e 17/7/2023 a 31/7/2023, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Boa Vista, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.009253/2022  
ORIGEM: Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito  
ASSUNTO: Promoção Guarda Civil Municipal

**DECISÃO**

[...]

8. Ante o exposto, com base no art. 1º, inciso IX, alínea "ag", do Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 45 e 46 da Lei n. 1.012/2007 e art. 16 do Decreto n. 178/E de 28/11/2017, acolho o relatório da Comissão de Avaliação e Promoção de Guardas Cívicas Municipais, e CONCEDO Promoção Funcional aos Guardas Cívicas Municipais elencados na relação constante no NUP 9.151251/2022, fls. 6 e 7, movimentando os candidatos aptos para a Classe/Referência subsequente.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO: 00000.0.003941/2022  
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias  
REQUERENTE: Raíza Rocha Vieira Lima

**DECISÃO**

(...)

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora RAÍZA ROCHA VIEIRA LIMA, Assistente/Educador Social, matrícula n. 953262, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social.

(...)

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0. 004769/2022  
Assunto: Verbas Indenizatórias  
Requerente: Claudivaniana Moraes Rocha

**DECISÃO**

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO as Verbas Indenizatórias da ex-servidora CLAUDIVANIA MORAIS ROCHA, Assistente/Cuidador de Aluno, matrícula 952715, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO Nº 00000.0.006310/2022  
Assunto: Promoção por Titulação  
Requerente: Erico Veríssimo da Silva Araújo

**DECISÃO**

[...]

7. Ante o exposto, ACOLHO o Relatório da COPAM, no qual informa que o procedimento normativo para Promoção por Titulação não se dá de forma cumulativa, e com fulcro no Decreto n. 116/E de 30/9/2021, INDEFIRO o pedido de Promoção por Titulação do servidor ERICO VERÍSSIMO DA SILVA ARAÚJO, Professor de Educação Básica Superior Especialista, matrícula n. 25896.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO: 00000.008147/2021  
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias  
REQUERENTE: José Rodrigues de Amorim

**DECISÃO**

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO aos valores retroativos de progressão ao servidor aposentado JOSÉ RODRIGUES DE AMORIM, matrícula n. 0509, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO: 00000.0.021191/2021  
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias  
REQUERENTE: Eunice de Sousa Batista

**DECISÃO**

(...)

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora EUNICE DE SOUSA BATISTA, Assistente/Cuidador Escolar, matrícula n. 852956, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

(...)

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.023061/2021  
Assunto: Verbas Indenizatórias  
Requerente: Hildean Félix Barroso

#### DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO as Verbas Indenizatórias do ex-servidor HILDEAN FÉLIX BARROSO, matrícula 951988, Assistente/Cuidador Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua exoneração.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.023263/2021  
Assunto: Verbas Indenizatórias  
Requerente: Clarice Cardoso Magalhães

#### DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO as Verbas Indenizatórias da ex-servidora CLARICE CARDOSO MAGALHÃES, Técnico Municipal/Assistente de Aluno, matrícula 852977, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.024024/2021  
Assunto: Verbas Indenizatórias  
Requerente: Nayara Katciane Barros de Souza

#### DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO as Verbas Indenizatórias da ex-servidora NAYARA KATCIANE BARROS DE SOUZA, Técnico Municipal/Assistente de Aluno, matrícula 845835, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.025108/2021  
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias  
REQUERENTE: Vera Lúcia Marinho Mafra

#### DECISÃO

(...)

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos,

RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora VERA LUCIA MARINHO MAFRA, Professor, matrícula n. 28184, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

(...)

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.004195/2019  
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias  
REQUERENTE: Geane Araújo da Silva

#### DECISÃO

(...)

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora GEANE ARAUJO DA SILVA, Técnico Municipal/Cuidador, matrícula n. 28992, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

(...)

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 133/2022/SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Designar o Servidor Paulo Ronison Amorim De Souza, Matrícula nº 954745, Cargo: Secretário Municipal De Comunicação, para ser fiscal do referido processo:

a) PROCESSO Nº 018792/2021- CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08/07/2022.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 21 de julho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maria Consuelo Sales Silva  
Secretária Municipal De Educação E Cultura  
(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR NO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria Nº 125/2022 – GAB/SMEC, resolve tornar público o Resultado Final da Análise Curricular no Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2022 - PMBV/SMEC.

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER				
Ord.	Inscrição	Nome do Candidato	CPF	PONTUAÇÃO OBTIDA
1.	027	Isabel Cristina de Oliveira Santos	###.###.692-72	10
2.	010	Jonas Teodoro da Silva	###.###.122-15	9
3.	017	Éliete Messias de Alencar	###.###.402-63	8
4.	020	Josemary de Nazaré Mendes Gomes	###.###.982-20	7
5.	059	Rosany Cordeiro da Silva	###.###.782-04	7
6.	072	Mayra Caroline de Almeida Cunha	###.###.612-00	6
7.	026	Bruna Priscila Leo Ferreira	###.###.062-68	5
8.	036	Elaine de Sousa Soares	###.###.422-74	5
9.	066	Phaymah Vittay Brasil Rodrigues	###.###.572-92	5
10.	008	Rosa Maria Vieira Gomes	###.###.991-91	5
11.	019	Tainá Mayara da Silva Souza	###.###.742-04	5
12.	029	Andreia Nascimento de Assis	###.###.912-74	4
13.	044	Leudinara Rodrigues Macêdo	###.###.712-04	4
14.	035	Maria Ana da Silva Barbosa	###.###.162-04	4
15.	023	Alzilene Pinto dos Santos	###.###.342-91	3
16.	055	Ana Paula Marcelo da Silva	###.###.532-04	3
17.	076	Antonia Jocilene Lago Oliveira Costa	###.###.692-20	3
18.	002	Carla Silva de Brito	###.###.542-04	3
19.	037	Chayane Gomes Bezerra	###.###.252-28	3
20.	038	Clenis Rodrigues	###.###.012-53	3
21.	031	Cristiana de Nazaré Catete	###.###.322-72	3
22.	009	Daniele Karla Jons Sales de Santana	###.###.712-87	3
23.	012	Dirley Borges Ribeiro Brandão	###.###.402-00	3
24.	034	Elizabeth Oliveira Silva de Souza	###.###.033-20	3
25.	053	Ewelyn Fabricia Rosas Serra	###.###.132-74	3
26.	052	Francisca Aurea Rodrigues de Almeida	###.###.542-34	3
27.	073	Francisca Lomas do Nascimento Cordeiro	###.###.822-68	3
28.	065	Francisca Vilanova da Silva	###.###.472-15	3
29.	016	Gabrielly Pereira Bezerra da Silva	###.###.773-78	3
30.	049	Heloisa da Silva Ferreira	###.###.172-72	3
31.	051	Histayllon Conceição dos Santos	###.###.082-68	3
32.	071	Iraneide da Silva Alves	###.###.223-00	3
33.	063	Jamile Costa Rodrigues	###.###.672-91	3
34.	054	Joelma dos Santos Araújo	###.###.872-53	3
35.	024	Joyci Leila Gervasio Bezerra	###.###.982-23	3
36.	064	Jucikele Pereira Silva	###.###.092-35	3
37.	050	Leidiane Basílio de Oliveira	###.###.102-00	3
38.	042	Leudiane Monteiro da Silva Leão	###.###.192-53	3
39.	001	Luciana Israel da Silva	###.###.302-00	3
40.	022	Lucieide Miranda	###.###.022-34	3
41.	074	Magna Lúcia Soares Carvalho	###.###.912-87	3
42.	011	Marcele Socorro de Almeida Figueira	###.###.322-53	3
43.	061	Maria da Conceição de Freitas Ribeiro	###.###.112-00	3
44.	030	Maria das Graças Figueiredo Ribeiro	###.###.022-87	3
45.	028	Maria de Guadalupe Dias da Silva	###.###.702-97	3
46.	043	Maria Dileuza Cunha	###.###.962-00	3
47.	006	Maria Helena Ramos Homero	###.###.494-73	3
48.	068	Maria Iris Brito Oliveira Lopes	###.###.302-30	3
49.	041	Marinalva Pacheco da Silva	###.###.662-00	3
50.	062	Marinês Ramos de Lima	###.###.562-68	3
51.	004	Martela Cristina de Oliveira Momeso	###.###.794-74	3
52.	040	Mayara dos Santos Mendes	###.###.623-28	3
53.	069	Meury Chayhayny Oliveira de Araujo Abreu	###.###.992-01	3
54.	057	Mirian Nogueira Ferreira Mesquita	###.###.432-68	3
55.	047	Mirian Santos Silva	###.###.892-38	3
56.	056	Missylane Souza de Lima	###.###.462-05	3
57.	003	Nanoy Vieira Esbell	###.###.442-91	3
58.	045	Odenilson Silva Correa	###.###.162-49	3
59.	048	Raionilde Moraes Alves	###.###.872-27	3
60.	058	Raquel Corrêa Fernandes	###.###.952-07	3
61.	070	Rocicleia Abreu do Nascimento	###.###.012-72	3
62.	005	Romaiane Alves dos Santos	###.###.992-16	3
63.	015	Solange Pereira Cavalcante Ferreira	###.###.802-82	3
64.	046	Tatiana Pereira	###.###.932-72	3
65.	013	Vera Lucia da Silva Fonseca	###.###.762-20	3
66.	021	Antônia Sousa Chaves	###.###.392-04	2
67.	039	Clisiane Silva de Matos	###.###.832-04	2
68.	032	Francimeres Silva Alves	###.###.872-04	2
69.	007	Jessica Tamara Silva de Mesquita	###.###.672-86	2
70.	067	Maria da Conceição Viana da Silva	###.###.823-91	2
71.	025	Marlen Elby de Almeida Cunha	###.###.162-68	2
72.	060	Marta Soares Carvalho	###.###.272-14	2
73.	033	Meiklaine Oliveira Silva	###.###.052-42	2
74.	018	Adriana Karla Lopes Barata Souza	###.###.692-53	1
75.	014	Francisca Zilma Carvalho Oliveira	###.###.823-53	1
76.	075	Rosângela Ribeiro da Motta	###.###.652-87	0

**Maria Consuelo Sales Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

### PORTARIA Nº 251/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, **MARCELO DAS CHAGAS BARBOSA**, matrícula: 953175 e **JOSÉ RODRIGUES FILHO**, matrícula: 951333 para exercerem a fiscalização do Contrato nº 191/2022-SMSA, pertencente ao Processo nº 013944/2021-SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TENDAS (PIRAMIDAL), COM INSTALAÇÃO INCLUIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS E O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Certifique-se,**  
**Publique-se,**  
**Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 19 de julho de 2022.

**Luiz Renato Maciel de Melo**  
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

### PORTARIA Nº 252/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, **CRISTIANE DA SILVA BEZERRA MENESES**, matrícula: 957282 e **RONAN SALES FARIAS**, matrícula: 953989 para exercerem a fiscalização dos Contratos nº 187/2022-SMSA e 188/2022-SMSA, pertencentes ao Processo nº 024202/2021-SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DOS INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, ANUAIS DOS EXERCÍCIOS 2021/2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE POSSUEM SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Certifique-se,**  
**Publique-se,**  
**Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 19 de julho de 2022.

**Luiz Renato Maciel de Melo**  
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

### PORTARIA Nº 253/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, **CRISTIANE DA SILVA BEZERRA MENESES**, matrícula: 957282 e **RONAN SALES FARIAS**, matrícula: 953989 para exercerem a fiscalização dos Contratos nº 192/2022-SMSA pertencente ao Processo nº 001941/2022-SMSA, cujo objeto é, a EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE RÁPIDO AG ORAL - COVID NA SALIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ANUAIS DE 2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, VISANDO A CONTINUIDADE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Certifique-se,**  
**Publique-se,**  
**Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 20 de julho de 2022.

**Luiz Renato Maciel de Melo**  
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 024202/2021/SMSA

Espécie: Contrato Administrativo nº 187/2022/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DOS INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, ANUAIS DOS EXERCÍCIOS 2021/2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE POSSUEM SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2022.

Valor: R\$ 25.520,00.

Unidade Orçamentária: 0803; Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2367, de 07/07/2022, no valor de R\$ 25.520,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS -

EIRELI

Data de Emissão do Contrato: 11 de julho de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93, iniciando a partir da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 024202/2021/SMSA

Espécie: Contrato Administrativo nº 188/2022/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DOS INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, ANUAIS DOS EXERCÍCIOS 2021/2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE POSSUEM SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2022.

Valor: R\$ 489.200,00.

Unidade Orçamentária: 0803; Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2368, de 07/07/2022, no valor de R\$ 489.200,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Emissão do Contrato: 11 de julho de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93, iniciando a partir da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 010624/2022/SMSA

Espécie: Contrato Administrativo nº 189/2022/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA MODERNIZAÇÃO DA REDE DE FRIO E DAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 139/2021.

Valor: R\$ 90.000,00.

Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.08 Fontes de Recursos: CONV (2.631.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2407, de 11/07/2022, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: BENA PROMOÇÃO DE VENDAS EIRELI

Data de Emissão do Contrato: 13 de julho de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93, iniciando a partir da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 013944/2021/SMSA.

Espécie: Contrato Administrativo nº 191/2022/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE TENDAS (PIRAMIDAL), COM INSTALAÇÃO INCLUIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS E O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 269/2021.

Valor: R\$ 149.589,00.

Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.24 Fontes de Recursos: RP (1.500.1002) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2478, de 15/07/2022, no valor de R\$ 149.589,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: L.C. TENDAS EIRELI

Data de Emissão do Contrato: 18 de julho de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, iniciando com o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001941/2022/SMSA.

Espécie: Contrato Administrativo nº 192/2022/SMSA

Objeto: VENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO - TESTE RÁPIDO AG ORAL - COVID NA SALIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ANUAIS DE 2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, VISANDO A CONTINUIDADE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2022.

Valor: R\$ 798.000,00

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.268, Categoria Econômica: 3.3.90.30.35, Fontes de Recursos: Próprio (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2486, de 15/07/2022, no valor de R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: VIDA BIOTECNOLOGIA - LTDA

CNPJ: 11.308.834/0001-85.

Data de Emissão do Contrato: 18 de julho de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, iniciando com o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 002413/2021-SMSA

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: Acrescer 23,84% (vinte e três vírgula oitenta e quatro por cento) do valor original do Contrato Administrativo nº 204/2021-SMSA.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2097.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Recurso 1.600.0000-SUS.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2097.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Recurso 1.500.1002-RP.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CLÍNICA DE IMAGENOLOGIA NEUROSCAN S/C - LTDA.

Data de Assinatura: 07 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

## EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 074/2015-SMSA

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 062/2017/SMSA.

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 062/2017/SMSA, por 07 (sete) meses, vigendo a

partir de 15 de julho de 2022.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2101, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: (SUS).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Contratada: HGN – EMPREENDIMENTOS LTDA-ME  
Data de Assinatura: 14 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

### NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de Julho, situada na Rua General Penha Brasil nº 1011, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário o Sr. CLAUDIO GALVÃO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº. 81081 SSP/RR e CPF nº. 383.585.902-10, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 2281, bairro São Francisco, cidade de Boa Vista/RR, vem, através desta, NOTIFICAR A PRETENSA FORNECEDORA REGISTRANDA empresa SIMSAUDE SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.667.864/0001-03, com endereço na Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, CEP nº 86.750-000, Iguaçú/PR, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prossiga com a assinatura digital da Ata de Registro de Preço nº 162/2022-SMSA, sob pena de desclassificação, convocação dos licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas legalmente estabelecidas, conforme prevê o artigo 64 c/c 81, da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e artigo 7º da Lei Federal nº 12.520/2002.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde - Smsa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL**

Portaria nº 82/2022/SEMGES/SAOPS/GRH/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75 da lei complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2002, Resolve:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias, exercício 2020/2021, da servidora Sheyla Santana Medeiros, matrícula 847935 da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, o período interrompido será de 20/06/2022 a 29/06/2022 para ser usufruído em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a contar da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,  
14 de julho de 2022.

Glória Maria Souto Maior Costa Lima  
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA 83-2022/SEMGES/FMAS/GA

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Olavo de Lira Carneiro matrícula nº 41083, para atuar como Gestor e os servidores Francisco de Assis Alves de Lira matrícula nº 958177 e Rob-

son Santos Macedo matrícula nº 847027, para atuarem como Fiscais do Contrato Administrativo 486-SEMGES/FMAS/AS-SESP/2022, referente ao processo 19185/2021/SEMGES, que tem como objeto registro de preço para aquisição de materiais de consumo, especificamente itens de manutenção predial para pequenos reparos – Empresa G-F COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, encontra-se assinado.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 07 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,  
Publique - se,  
Cumpra - se,

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social  
de Boa Vista – RR, 18 de julho de 2022.

Janáina Ferreira Brock Pimentel  
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA ESPECIALIZADA**

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 19185/2021/SEMGES.  
Espécie: CONTRATO 486-SEMGES/FMAS/AS-SESP/2022.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ESPECIFICAMENTE ITENS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA PEQUENOS REPAROS, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Lotes II, V e VI, em atendimento à 1ª solicitação da Ata de Registro de Preços.

Valor: R\$ 153.635,05 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2154, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho 416, de 05/07/2022, no valor de R\$ 153.635,05 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
Contratada: G-F COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA  
CNPJ: 23.358.643/0001-07.

Data da assinatura: 07 de julho de 2022.

Vigência: O contrato se formalizado terá vigência até 31 de dezembro do ano da sua respectiva assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA ESPECIALIZADA**

### SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141-SEMGES/ FMAS/ASSESP/2022

A Secretária Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de Novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 128/2022, oriundo do Processo Administrativo 22706/2021/SEMGES, cujo objeto Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo e permanente – mobílias, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, sala de enfermagem, itens de lazer e higiene pessoal, a fim de atender as necessidades do Abrigo do Idoso, conforme especificações a seguir discriminadas: SR COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, sob o CNPJ 21.776.066/0001-48, vencedora do Lote 7, no valor de R\$ 548.496,00 (quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Boa Vista-RR, 13 de julho de 2022.

Janáina Ferreira Brock Pimentel  
Secretária Municipal de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ERRATA**

**PORTARIA nº 68-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022**, referente ao Processo nº 3846/2021/SEMGES, que tem como contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para comunicação, climatização, iluminação e eventos, tal qual: tendas, climatizadores de ar, iluminação ambiental e cênica, som ambiente de médio e pequeno porte, locação de carro de som com a elaboração de chamadas, avisos, comunicados e informativos dentre outros que se fizerem necessários, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Publicado no D.O.M. nº 5643, de 10 de junho de 2022.

Onde se lê: Art. 1º Designar o servidor Olavo de Lima Carneiro.

Leia – se: Art. 1º Designar o servidor Olavo de Lira Carneiro.

Boa Vista – RR, 20 de julho de 2022.

Janaína Ferreira Brock Pimentel  
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº. 12230/2022/SEPF.

Espécie: Contrato Administrativo nº 515/2022/SEPF.

Objeto: Contratação de empresa para capacitação e treinamento referente ao Curso do Combo Excel Master Online, Turma de 30 alunos – Excel 2019 Programa VBA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças – SEPF.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Valor: R\$ 10.934,00 (Dez mil e novecentos e trinta e quatro reais).

Unidade Orçamentária: 1101.

Funcional Programática: 04.125.0052.2193.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.

Fonte de Recursos: Próprio.

Interveniente: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Contratante: Município de Boa Vista.

Contratado: CREEN TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 59.941.708/0004-32

Data da Assinatura: 20 de julho de 2022.

Vigência: Este contrato terá vigência até 20 de outubro de 2022.

Márcio Vinícius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Edital de Credenciamento nº 001/2022/SEPF

**Republicação**

A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças do Município de Boa Vista, torna público que receberá em sua sede, situada na Avenida Ville Roy, 5235 – São Pedro, Boa Vista – RR, CEP: 69.306-665, a partir da sua publicação, DOCUMENTAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, para Credenciamento de Instituições Financeiras objetivando a prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida, contribuições de melhorias

e demais receitas públicas municipais através de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônico com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, regula-se, por este Edital e seus anexos..

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – Avenida Ville Roy, 5235 – São Pedro, Boa Vista – RR, CEP: 69.306-665.**

**DA ENTREGA E SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Os interessados deverão entregar a documentação exigida 15:00 horas do dia 09/08/2022, na Sala da Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, sendo abertos em sessão pública a ser realizada no dia, local e horário.

**1 DO OBJETO**

**1.1**

O presente Edital tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: imposto, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, para atender a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

**2 DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

2.1 A Regra geral é que a Administração Pública tenha seus contratos precedidos por procedimento licitatório, no entanto, o Art. 25 da Lei nº 8666/93 traz a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando houver impossibilidade de competição:

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**

**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

A inviabilidade de competição, além das hipóteses previstas nos incisos I, II e III, pode ser justificada pela possibilidade de contratar a todos, dessa forma não há que se falar em competição, pois existem vários prestadores e todos podem ser contratados.

Tendo em vista, a Administração Pública não possui esta atividade meio, é que se dá a necessidade de contratação de terceiros, para realização de procedimentos necessários e exigíveis pelo Direito Público.

**03 DO VALOR ESTIMADO, PRAZO DE CONTRATO E QUANTITATIVOS**

3.1 O valor estimado para prestação dos serviços será de R\$: 849.116,14 (Oitocentos e quarenta e nove mil e cento e dezesseis reais e quatorze centavos), para o período de 12 meses, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores

alterações.

### 3.2 - QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	IPTU (COTA ÚNICA)	R\$: 849.116,14
02	ISS	
03	Dívida Ativa - Parcelamentos	
04	Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento	
05	Outros tipos de Tributos	

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso: Próprios

Programa de trabalho: 04.122.0051.2191.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

### 5. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento as Instituições Financeiras legalmente constituídas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencham todos os requisitos exigidos neste Edital, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos e, que aceitem as exigências estabelecidas e do Direito Administrativo.

5.2 Não poderão participar deste Credenciamento:

- Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

- Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

- Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou Municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

6. Dos documentos de habilitação

6.1. Os documentos de habilitação, abaixo relacionados, serão apresentados em envelope opaco e lacrado, constando extremamente o número deste chamamento, a identificação da empresa e a expressão "documentos":

Deverá constar no envelope de credenciamento:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratado de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ-MF);

c) Prova de regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

e) Comprovante de regularidade quanto à Débitos Trabalhista;

f) Comprovação através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de atualização e funcionamento expedido pelo Banco Central;

g) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V);

h) Indicação do representante legal da interessada, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente autenticado, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

i) Solicitação de credenciamento e aceitação das condições do presente edital, conforme modelo do Anexo II.

6.2. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou autenticação por servidor público deste Município.

6.3. Ao apresentar o pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

### 7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Iniciada a sessão de abertura de envelope, os membros da Comissão de Credenciamento e os representantes das instituições presentes, examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as instituições cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório.

7.2. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.3. As instituições que preencherem os requisitos de habilitação serão declaradas habilitadas, estando aptas para assinar o contrato de prestação de serviços.

### 8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como na recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, poderá a Administração, garantida a defesa prévia, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme previsto pelo artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

8.2 – A rescisão contratual, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação. Desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

8.3 – O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção;

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.5- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial, o não recolhimento da multa no prazo estabelecido acarretará a inscrição do débito em dívida ativa.

8.8 - A licitante deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, na decorrência da execução do objeto licitado.

#### 9. - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

9.2 O Município poderá realizar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamento, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora para certificação dos procedimentos e repasse dos recursos arrecadados;

9.3 O pagamento será realizado mediante a dedução da tarifa bancária dos valores arrecadados, na forma e prazo estabelecidos no termo de referência.

9.4 O contrato será assinado o adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato junto a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e das previstas Edital;

9.5 A instituição habilitada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste chamamento, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, se requisitada pelo Município.

9.6 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.7 No final do prazo de doze meses o presente credenciamento, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações a critério da administração, nos termos da Lei 8666/93.

9.8 A Instituição Financeira declara que, conforme a normais legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequências a Instituição Financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes;

9.9 A Instituição Financeiras assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

9.10 Caso a Instituição Financeiras não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor não repassado, inclusive seus acréscimos.

9.11 Os preços a serem pagos são aqueles definidos no Anexo I, não cabendo propostas alternativas.

#### 10. ANEXOS

10.1 Constam como parte integrante deste Edital:

a) - ANEXO I - PREÇOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

a) - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

b) - ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

c) - ANEXO IV - DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS E SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

d) - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

e) - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

As Instituições Financeiras não serão obrigadas a cotar todos os itens.

#### 11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, pelo fone (95) 3621-1650 (Superintendência de Administração), situado na Avenida Ville Roy, 5235 - São Pedro, Boa Vista - RR, CEP: 69.306-665.

Boa Vista - RR, 25 de julho de 2022

Márcio Vinícius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEFP

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 4842 / 2022 / SPMA.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 256 / 2022 / SPMA

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 5,14% ao Contrato nº 256/2022/SPMA, no valor de R\$ 102.508,08.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0038 2.117, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: IBIAPINO & PINHEIRO LTDA  
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

PORTARIA Nº 136/2022/SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Carine Nunes Piuco, matrícula n.º 953485, Iury Costa Aragão, CPF 017.537.922-07, e Josélio Almeida Lira de Azevedo, matrícula n.º 42.805, para compor a Comissão de Avaliação das amostras, referente ao Pregão Eletrônico nº 192/2022, Processo nº 14652/2021/SMST, objeto Eventual aquisição de controlado-

res e nobreaks dos cruzamentos semaforizados, conforme descrição expostas no anexo I (Termo de Referência), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de julho de 2022.

Eliabe De Souza Campos  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito  
SMST

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

PORTARIA/PRESI/Nº 118/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

### RESOLVE:

ART. 1º - Designar a empregada pública VALDILENE MENESES FERNANDES, matrícula nº 586, como Fiscal do Processo n.º 014227/2022 – Pagamento de 04 (quatro) inscrições no curso, seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária, que será realizado no período de 27 a 29 de julho de 2022, na cidade de Curitiba/PR.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 18 de julho de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira  
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

PORTARIA/PRESI/Nº 119/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

### RESOLVE:

ART. 1º - Designar o empregado público, EDER TORREIA PEREIRA, matrícula nº 430, como Fiscal do Processo n.º 012816/2022 – Pagamento de 03 (três) inscrições no curso, Gestão Patrimonial Pública Efetiva, que será realizado no período de 05 a 08 de julho de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 05 de julho de 2022, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 18 de julho de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira  
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

PORTARIA/PRESI/Nº 120/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

### RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos empregados públicos abaixo relacionados, referente ao meses de julho e agosto/2022:

Ord.	Nome	Referência	Período do Gozo	
1	AURICÉLIA NASCIMENTO E. LINS	2020/2021	02/08/2022	16/08/2022
2	DALILA BRAGA ZIMMER	2021/2022	11/07/2022	15/07/2022
3	DANIELA DA COSTA NOBERTO PERES	2021/2022	23/08/2022	06/09/2022
4	EDER TORREIA PEREIRA	2021/2022	02/08/2022	21/08/2022
5	HERCULANO SOARES ARRAIS	2020/2021	01/08/2022	15/08/2022
6	GILMAR ROSA DA SILVA	2021/2022	09/08/2022	23/08/2022
7	GISELE NASCIMENTO COUTINHO	2021/2022	22/08/2022	26/08/2022
8	SARA MARIA FARIAS FIGUEREDO	2021/2022	22/08/2022	10/09/2022
9	RITA ANGELA VIANA DE SOUSA	2021/2022	08/08/2022	12/08/2022
10	YANNIS MAIA FERREIRA	2021/2022	16/08/2022	30/08/2022

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira  
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

PORTARIA/PRESI/Nº 121/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

Considerando o que dispõe os art. 47 da Lei 1.351/11 de 4 de julho de 2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Empregados da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município e Boa Vista – EMHUR, publicada no Diário Oficial do Município n.º 2979 de 11 de julho de 2011, e,

Considerando o que dispõe o art. 13, Parágrafo Único da Lei 1.611 de 02 de fevereiro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) direcionado aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, da FETEC, da EMHUR e da outras providências, publicada do Diário Oficial do Município n.º 3864 de 13 de fevereiro de 2015 e Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º I, II e III, publicado no DOU n.º 101 de 28/05/2020, pag. 04.

Considerando o disposto nos Artigos 1º, 26 e Anexo 1.4 da Lei 1.982, de 21 de maio de 2019, que inclui os Arts. 26 e 27, inclui atribuições e requisitos mínimos de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) direcionado aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, da FETEC, da EMHUR e da outras providências,

### RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Progressão Horizontal, aos em-

18

pregados públicos do quadro de pessoal desta EMHUR, na forma do anexo único parte integrante e inseparável desta Portaria, conforme abaixo relacionado:

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2022.

**Leonardo Paradela Ferreira**  
Diretor Presidente /EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI Nº. 121 DE 18 DE JULHO DE 2022.**

ORD.	MAT	FUNCIONARIO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
				CARGO	CLASSE	REFERENCIA	CARGO	CLASSE	REFERENCIA
1	442	ANTONIA IVANEIDE DE ARAUJO	23/07/2012	ANALISTA	II	5	ANALISTA	II	6
2	432	CEDRIC TXE NANDEVA BARROZO GICQUEL	23/07/2012	ASSISTENTE TÉCNICO	II	5	ASSISTENTE TÉCNICO	II	6
3	430	EDER TORREIA PEREIRA	23/07/2012	MOTORISTA	III	5	MOTORISTA	III	6
4	575	GISELE NASCIMENTO COUTINHO	18/07/2014	ANALISTA	III	4	ANALISTA	III	5
5	576	JOAO LUCIO ZANIS DE SOUZA	18/07/2014	ASSISTENTE TÉCNICO	III	4	ASSISTENTE TÉCNICO	III	5
6	574	TELMA SILVA E SOUSA	08/07/2014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	5
7	441	YANNIS MAIA FERREIRA	23/07/2012	ASSISTENTE TÉCNICO	III	5	ASSISTENTE TÉCNICO	III	6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO**

**PORTARIA/PRESI/Nº 122/2022**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XII do Art. 17 da Lei 1351/11.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Autorizar a concessão de diárias para os empregados públicos abaixo relacionados, no período de 21 a 26.07.2022, para participarem do curso Prático de Receptor GNSS RTK, que será realizado na cidade de Fortaleza – CE, nos dias 22 a 24/07/2022, com ônus para esta empresa, conforme descrição abaixo:

Nome do Empregado	N.º de Diárias	Valor da Diária	Valor Total	INSS	IRRF	Valor Líquido
FABLINNE SILVA SALDANHA	5 1/2	681,20	3.746,60	-	-	3.746,60
HELEN DALVA LIMA DE BRITO	5 1/2	681,20	3.746,60	-	-	3.746,60
HUGO FERREIRA LIMA	5 1/2	546,00	3.003,00	-	-	3.003,00
MÁRIO THAISLAN OLIVEIRA SOARES	5 1/2	546,00	3.003,00	-	-	3.003,00

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 20 de julho de 2022.

**Leonardo Paradela Ferreira**  
Diretor Presidente /EMHUR

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0281/2022**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora, Cristina da Silva Mariano ocupante do cargo: Assessor Técnico I, para fiscalizar a contratação de Bandas e/ou Artistas por intermédio de credenciamento, para atender aos eventos realizados e/ou apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e

Cultura – FETEC, conforme Processo nº 0266/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 04 de Julho de 2022.

**Daniel Lima**  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0282/2022**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora, Cristina da Silva Mariano ocupante do cargo: Assessor Técnico I, para fiscalizar a contratação de apresentação: Palhático Chocou, para atender aos eventos realizados e/ou apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, conforme Processo nº 0267/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 06 de Julho de 2022.

**Daniel Lima**  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0283/2022**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento da servidora Naiane Alberto Ribeiro, Assessor de Esporte II, no período de 12/07 a 18/07/2022 – à cidade de Uberlândia/MG, para

participar do Campeonato Brasileiro de Karatê 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
08 de Julho de 2022.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0284/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, para fiscalizar a contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento de música, para atender evento realizado e/ou apoiado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 0273/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
08 de Julho de 2022.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0285/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Winicius Sousa Lopes, Cargo Assessor Técnico III, para fiscalizar a contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento de música, para atender evento realizado e/ou apoiado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 0274/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
08 de Julho de 2022.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0286/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Luana Patricia Mendonça de Matos, para fiscalizar o pagamento de premiação aos vencedores da XX Corrida Internacional 9 de Julho, conforme Processo nº 0271/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
08 de Julho de 2022.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0287/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago por motivo de aposentadoria voluntária o cargo efetivo da servidora Laurita do Nascimento Pinto Roque, Matrícula: 02140, do cargo efetivo de Auxiliar Técnico H-12, do quadro de pessoal desta Fundação, conforme Portaria nº 098/2022 - PRESSEM, de 12 de Julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
12 de Julho de 2022.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0289/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder gozo de férias aos servidores, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, referente à Julho/2022, constantes do anexo único desta.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
12 de Julho de 2022.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Anexo Único da Portaria nº 0289/2022

Nome	Cargo Comissionado	Matrícula	Período Aquisitivo	Período

ANA KAROLINE FERREIRA RAMALHO	ASSESSOR DE ESPORTE II	79705	2022	04/07/2022 – 02/08/2022
CLELIA GRANDE DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO II	79046	2022	11/07/2022 – 15/07/2022
DANIEL SOARES LIMA	PRESIDENTE	79008	2022	18/07/2022 – 22/07/2022
ELIDEUILDA LIMA SIQUEIRA	ASSESSOR TÉCNICO II	79474	2022	11/07/2022 – 30/07/2022
JOSE PEREIRA SILVA	ASSISTENTE IV	79627	2022	11/07/2022 – 09/08/2022
LUCIANE DOS SANTOS PAULINO	ASSESSOR I	2751	2023	18/07/2022 – 01/08/2022
RENATO VICENTE BARBOSA	COORDENADOR TÉCNICO	79534	2022	05/07/2022 – 19/07/2022
SUELY PEIXOTO DE OLIVEIRA	COORDENADOR TÉCNICO IV	293	2023	11/07/2022 – 25/07/2022
WALLENA BARRETO DA SILVA	ASSESSOR DE ESPORTE II	79696	2022	01/07/2022 – 30/07/2022
WANDERSON LUIZ PINHO DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO V	79666	2022	11/07/2022 – 30/07/2022
Nome	Cargo Efetivo	Matricula	Período Aquisitivo	Período
DELICIA DA SILVA COSTA	ANALISTA – TÉCNICO COMUNICAÇÃO	141	2021	04/07/2022 – 18/07/2022
EDNA SOUZA DE NOJOSA	AUXILIAR TÉCNICO	2020	2023	18/07/2022 – 01/08/2022
MARIA FRANCISCA DE FARIA QUEIROZ CASTRO	ANALISTA – TÉCNICO ASSUNTOS	2185	2022	04/07/2022 – 02/08/2022

**Daniel Lima**  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0292/2022**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Natasha Braga de Souza, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-605, de Assessor Técnico V, da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 18 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
14 de Julho de 2022.

**Daniel Lima**  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0293/2022**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a servidora Brenda Micaelle Gomes de Araújo, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-405, de Assistente II do Gabinete da Presidência desta Fundação.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 29 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
14 de Julho de 2022.

**Daniel Lima**  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**REPUBLICAÇÃO**

**PORTARIA/PRESI N.º 0426/2021**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a servidora Claudia Paula de Brito, ocupante do cargo: Assistente I, para fiscalizar a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização, Iluminação Cênica e Carro de Som para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, conforme Processo nº 0279/2020.**

**Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 22 de Novembro, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
24 de Novembro de 2021.

**Daniel Lima**  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 25 inciso III da Lei 8.666/1993; PROCESSO: 0264/2022.**

**FAVORECIDO: Empresa: ZEROUM COMUNICAÇÃO E VIAGENS LTDA com CNPJ 29.871.389/0001-22, que representa CANTORA/BANDA GABRIELA ROCHA que fará uma apresentação no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM CANTORA GABRIELA ROCHA E BANDA PARA EVENTO NA PRAÇA GERMANO AUGUSTO SAMPÃO.**

**RATIFICAÇÃO: Em 21/07/2022, por Daniel Lima- Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.**

Boa Vista-RR, 21 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 069/2022/FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DECORAÇÃO E AMBIENTATAÇÃO TEMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FETEC.

Valor: R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 23.695.0028.2083

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 2.500.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: M. A. M DE ARAUJO EIRELI

Data da Assinatura: 05 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Processo nº: 151/2021/FETEC

Espécie: 1º Termo de Aditivo de acréscimo de 25% sob valor.

Objeto: O presente Termo Aditivo, tem por objeto o acréscimo de 25% sob valor previsto na cláusula decima do contrato.

Programa Atividade: 23.695.0028.2.083

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 2.500.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Contratado: ANAUA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.

Data da Assinatura: 26 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0263/2022/FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS E/OU ARTISTAS POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO DE MÚSICA PARA ATENDER EVENTO REALIZADO E/OU APOIADOS PELA FETEC.

Valor: R\$ 9.275,00 (Nove mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 2.500.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: NADYNNE KELLYVELOSO LEAL

Data da Assinatura: 06 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0274/2022/FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS E/OU ARTISTAS POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO DE MÚSICA PARA ATENDER EVENTO REALIZADO E/OU APOIADOS PELA FETEC.

Valor: R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 2.500.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: NADYNNE KELLYVELOSO LEAL

Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0259/2022/FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS E/OU ARTISTAS, POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS E / OU APOIADOS PELA FETEC.

Valor: R\$ 9.940,00 (Nove mil, novecentos e quarenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 2.500.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: NADYNNE KELLYVELOSO LEAL

Data da Assinatura: 30 de junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0226/2022/FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO, DOS DJ HEVERTON CASTRO E DJ GRAZZIANO PHEROLDINE, PARA ATENDER EVENTO REALIZADO E/OU APOIADO PELA FETEC.

Valor: R\$ 2.650,00,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: NADYNNE KELLYVELOSO LEAL

Data da Assinatura: 27 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0131/2021/FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, VISEIRAS, MOCHILAS ESPORTIVAS E MÁSCARAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS E/ OU APOIADOS PELA FETEC.

Valor: R\$ 156.350,00 (Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 27.812.0027.2.081

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Fonte de Recursos: 2.500.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: F. M. HOLANDA EIRELI - ME

Data da Assinatura: 18 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0131/2021/FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, VISEIRAS, MOCHILAS ESPORTIVAS E MÁSCARAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS E/ OU APOIADOS PELA FETEC.

Valor: R\$ 339.640,00 (Trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076 / 27.812.0027.2.081

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Fonte de Recursos: 2.500.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: O. MAIA DE OLIVEIRA EIRELI

Data da Assinatura: 18 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

#### RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0039/2022

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório.

rio referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0215/2022, cujo objeto é: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO, NA VELOCIDADE DE 500MBPS E SERVIÇOS DE BANDA LARGA NA VELOCIDADE DE 300MBPS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER A ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO-FETEC. Empresa AMAZÔNIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, com CNPJ: 18.311.497/0001-24, vencedora do LOTE ÚNICO. Sendo o Lote único com o ITEM 01 no valor de R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais) e ITEM 02 no valor de R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais).

Boa Vista – RR, 21 de julho de 2022.

Diego Freitas da Silva  
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA

#### ERRATA

No EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO, do Processo nº 0242/2022 - SUPEC, VEICULADA na Edição do Diário Oficial do Município nº 5661, 11 de julho de 2022, fls. 20/ 21.

Onde se lê: Valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Leia-se: Valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA

#### ERRATA

No EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO, do Processo nº 0010/2021 - SUESP, VEICULADA na Edição do Diário Oficial do Município nº 5577, 07 de março de 2022, fl. 62.

Onde se lê: Valor de R\$ 155.079,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e setenta e nove reais).

Leia-se: Valor de R\$ 155.083,40 (Cento e cinquenta e cinco mil, oitenta e três reais e quarenta centavos).

Boa Vista-RR, 21 de julho de 2022.

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 024, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Aprova o Parecer da Prestação de Contas dos Repasses Provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social; Referente ao Exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 18 de julho de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 010/2022/CTPFOAS/CMAS – Referente à Prestação de contas dos Repasses Provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social; Referente ao Exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza  
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES		
ASSUNTO: Parecer da Prestação de contas dos Repasses Provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social; Referente ao Exercício de 2021.		
RELATORA: Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo		
PARECER: 010	CTPFOAS/CMAS	APROVADO: 18/07/2022

#### 1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho em 29/04/2022, o OF nº 19346/ SEMGES/FMAS/GC/2022 de 25 de abril de 2022, solicitando parecer do CMAS, sob a análise da Prestação de Contas dos Repasses Provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao exercício de 2021.

Formalizado o processo CMAS-BV Nº 207/2022, a Secretária despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS realizou nos dias 24/05/2022 à 30/05/2022, reunião de comissão, para proceder à análise documental e o parecer do documento apresentado, considerando todos os pagamentos e recebimentos registrados em extratos bancários.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

“(…) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”;

“(…) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos”.

“(…) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS”.

#### 3. DA ANÁLISE

De acordo com a proposta de execução dos recursos financeiros referentes ao exercício de 2021, os recursos recebidos e executados apresentam-se na seguinte maneira:

1.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS.					
Saldo na Conta Corrente em 31/12/2020	Repasse pela cedente + rendimentos	Receitas totais para o exercício 2021	Valores executado	Saldo Financeiro final do exercício de 2020	Reprogração para exercício 2022
R\$ 986,53	R\$ 0,00 + R\$ 24,81 = R\$ 24,81	R\$ 1.011,34	R\$ 00,00	R\$ 1.011,34	R\$ 1.011,34
O Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS foi criado pela Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996, Decreto 2215/96, tem como finalidade destinar recursos para os fundos municipais para o atendimento e o apoio técnico e financeiro aos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social e enfrentamento à pobreza, em âmbito regional ou local.					

**RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:**

No exercício de 2021 o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, não repassou recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sendo assim, o saldo existente na conta corrente nº 7.290-7, agência nº 3.797-4 em 31/12/2020, perfazia o montante de R\$ 986,53 (novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

No período foi auferido rendimento de aplicação no valor de R\$ 24,81 (vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), somando-se ao valor de R\$ 986,53 (novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um saldo financeiro no encerramento no exercício de 2021 o montante de R\$ 1.011,34 (hum mil e onze reais e trinta e quatro centavos), a ser reprogramado para o exercício de 2022.

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:**

Ficou constatado que no exercício de 2021, não houve pagamento de despesas, conforme evidenciado nos demonstrativos e notas explicativas acostadas aos autos do processo CMAS/BV nº 207/2022, as folhas nº 158 a 194.

**QUADRO COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

Com base nos documentos apresentados e quadro acima que demonstra um comparativo de despesas autorizadas com a realizada, onde há o destaque no valor gasto representando em termos percentuais o equivalente a 0%, do valor disponibilizado oriundo de reprogramação do exercício de 2021.

Fica evidenciado que não houve repasse em 2021 por parte do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS e que não houve despesas executadas, sendo assim, o saldo financeiro disponível é de R\$ 1.011,34 (hum mil e onze reais e trinta e quatro centavos), que será reprogramado para utilização no exercício de 2022.

Foi verificado junto ao setor administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS/SEMGES, que o recurso disponível em conta corrente nº 7290-7 no valor de R\$ 1.011,34 (hum mil e onze reais e trinta e quatro centavos) encontra-se programado para pagamento de despesas com materiais de consumo no exercício de 2022, para atender a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

**4. PARECER:**

Em virtude da análise do documento apresentado à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS deliberou Parecer Favorável à Aprovação a Prestação de Contas dos Repasses Provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao exercício de 2021.

**5. MEMBROS DA COMISSÃO:**

LCBVC – Iracyrema da Costa Neves  
 CRESS – Alinne Bianca Lima de Souza  
 SEMGES – Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo  
 SMSA – Diones Cordeiro da Silva

**6. DECISÃO DO COLEGIADO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2022, deliberou por APROVAR por 8 (oito) votos a favor e 1 (um) abster-se o PARECER Nº 010 referente à Prestação de Conta dos Repasses Provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social, do Exercício de 2021, analisada pela Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

Boa Vista – RR, 18 de julho de 2022.

Favoráveis:

SEMGES – Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo

do

SMEC – Maria Nazaré da Silva Nunes  
 SMST – Adilson José Lima Barroso

SMSA – Diones Cordeiro da Silva  
 ATERR – Robson Oliveira da Silva  
 IEV – Clóvis da Cunha Lima Junior  
 CRESS – Alinne Bianca Lima de Souza  
 LFC – Maria Christina do Nascimento  
 APAE – Ana Paula Vital da Silva  
 COOFECs – Edna dos Santos Sousa

Absteve

SEPF – Vanessa Taynara Prado Labis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 025, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Aprova o Parecer do Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO, referente ao 2º Bimestre-Exercício 2022, da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 18 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 011/2022/CTPFOAS/CMAS – Referente ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO do 2º Bimestre - Exercício 2022, da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza  
 Presidente do CMAS-BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES		
ASSUNTO: Parecer do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO referente ao 2º Bimestre do exercício de 2022.		
RELATOR: Diones Cordeiro da Silva		
PARECER: 011	CPFOAS/CMAS-BV	APROVADO: 18/07/2022

**1. RELATÓRIO**

Deu entrada neste Conselho em 03/06/2022, o OF nº 25987-SEMGES/FMAS-GC/2022, de 31 de maio de 2022, solicitando parecer do CMAS, sobre a análise e deliberação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referente ao 2º Bimestre de 2022.

Formalizado o Processo CMAS-BV nº 2010/2022, a Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS no dia 06/06/2022.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS realizou no dia 18/07/2022, reunião de comissão, para proceder à análise documental e elaboração do parecer dos documentos apresentados.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o Conselho tem por atribuição:

"(...) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS";

"(...) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos";

"(...) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS

### 3. DA ANÁLISE

De acordo com os documentos apresentados, nos termos da Nota Técnica nº 003/2022/GC/FMAS/SEMGES, c/c com os demonstrativos constantes dos: Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, bem como das documentações constantes em Outros demonstrativos.

Analizamos os recebimentos e previsões de recursos, verificamos que o Órgão Gestor possui uma previsão inicial para 2022, provenientes das transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (fundo a fundo) e dos convênios firmados (Programa Rumo Certo), mais os rendimentos de aplicações financeiras, expressos nos termos dos Quadros 01 e 02:

#### QUADRO 01 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS FUNDO A FUNDO

EXERCÍCIO 2022	REC. PREVISÃO INICIAL	RECEBIMENTO NO BIMESTRE	% DO BIMESTRE	ACUMULADA ATÉ O BIMESTRE	EXECUÇÃO ACUMULADA %
1º BIMESTRE	5.710.304,00	165.644,61	2,90	165.644,61	2,90
2º BIMESTRE	5.710.304,00	724.377,44	12,69	890.022,05	15,59

Fonte: Balanço Orçamentário – RECEITAS, RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCÍSO I, ALINEAS a e b DO INCÍSO II E § 1º).

Demonstrado, no Balanço Orçamentário, há receitas realizadas não esclarecidas suas origens, na Nota Técnica nº 003/2022/GC/FMAS/SEMGES, as de origens em "Indenizações, Restituições e Ressarcimentos, totalizando R\$ 89.293,37 a ser justificada no próximo bimestre.

#### QUADRO 02 – TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DO TESOURO MUNICIPAL

EXERCÍCIO 2022	REC. PREVISÃO INICIAL	RECEBIMENTO NO BIMESTRE	% DO BIMESTRE	ACUMULADA ATÉ O BIMESTRE	EXECUÇÃO ACUMULADA %
1º BIMESTRE	62.645.804,00	9.101.380,18	14,53	9.267.024,79	14,53
2º BIMESTRE	62.645.804,00	10.290.893,61	16,43	19.392.273,79	30,96

Fonte: Balanço Orçamentário – Receitas, RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCÍSO I, ALINEAS a e b DO INCÍSO II E § 1º); e a Listagem das Transferências Realizadas pelo Tesouro Municipal até o 2º Bimestre de 2022.

No que diz respeito às despesas, a dotação inicial de R\$ 69.478.108,00 (Sessenta e nove milhões quatrocentos e setenta e oito mil cento e oito reais), considerando que no período houve transformação orçamentária, evidenciada na Dotação atualizada, representando R\$ 73.313.293,45 (Setenta e três milhões, trezentos e treze mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

Partindo da dotação atualizada, observa-se que do orçamento disponível ao Bimestre (março e abril) foram empenhados e realizados, conforme Tabelas 03 e 04:

#### QUADRO 03 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

EXER/ 2022	ORÇ. INICIAL	DOT. ATUALIZADA	DESP. EMP. ATÉ O BIMESTRE	% ATÉ O BIM.	DESP. LIQUID. NO BIMESTRE	% DO BIM.	DESP. LIQUID. CONSOLIDADA	EXEC. ACUM. %
1º BIM.	69.478.108,00	73.313.293,45	34.808.098,23	47,48	4.808.250,42	13,82	4.808.250,42	13,82
2º BIM.	69.478.108,00	73.313.293,45	51.695.255,01	70,51	12.887.121,18	24,93	17.695.371,60	34,23

Fonte: Anexo III: RREO – ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCÍSO II, ALINEA c

#### QUADRO 04 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS

#### DESPESAS COM PESSOAL

EXER/ 2022	ORÇ. INICIAL CONSOLIDADA	DOTAÇ. ATUALIZ.	% ATÉ O BIM.	DESP. EMP. ATÉ O BIM.	% ATÉ O BIM.	DESP. LIQ. ATÉ O BIMESTRE	% LIQ. ATÉ O BIM.
1º BIM	73.313.293,45	26.838.905,45	36,61	16.996.761,98	63,33	4.007.419,01	23,58
2º BIM	73.313.293,45	26.838.905,45	36,61	17.739.343,33	66,10	8.077.956,21	45,54

Fonte: Anexo I: RREO – ANEXO 1 e 6 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, bem como no art. 53, inciso III

Já quanto aos restos a pagar, sintetizamos no Quadro 05, sua execução, conforme segue:

#### QUADRO 05 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR VALORES INSCRITOS NO EXERCÍCIO 2016/2020/2021/2022

EXERCÍCIO	R. A PAGAR		TOTAL RPP+RPNP
	PROCESSADOS	RP NÃO PROCESSADOS	
2022	R\$ 667.933,22	R\$ 2.875.344,56	R\$ 3.543.277,78

Fonte: Anexo IV: RREO – ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso V

#### QUADRO 05.1 - VALORES PAGOS NO EXERCÍCIO 2022

EXER. 2022	RP PROCES. PAGO/CANC/ANUL.	RP NÃO PROCES. PAGO/CANC/ANUL.	TOTAL PAGO/CAN RPP+RPNP	SALDO
1º Bim.	R\$ 666.410,67	R\$ 1.316.669,73	R\$ 1.983.080,40	R\$ 1.560.197,38
2º Bim.	R\$ 666.410,67	R\$ 1.821.128,68	R\$ 2.487.539,35	R\$ 1.055.738,43

Fonte: Anexo IV: RREO – ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso V

Pelo que verificamos, a Gestão ainda não providenciou a anulação dos restos a pagar não processados que representam elevados percentuais de comprometimento de recursos financeiros, conforme Quadro 05.1.

Conclui-se, portanto, que no decorrer do 2º Bimestre (março e abril), do exercício vigente, permaneceu um saldo de R\$ 1.522,55 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), que representa 0,23% do montante inscrito em restos a pagar processados, em face que os não processados importam em um saldo de R\$ 1.054.215,88 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), representando 36,66% a liquidar ou cancelar.

### 4. PARECER

Em virtude da análise do documento apresentado à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS, deliberou Parecer Favorável à Aprovação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referente ao 2º Bimestre do exercício de 2022.

### 5. MEMBROS DA COMISSÃO

LCBVC – Iracyrema da Costa Neves  
 CRESS – Alinne Bianca Lima de Souza  
 SEMGES – Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo  
 SMSA – Diones Carneiro Cordeiro da Silva

### 6. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2022, deliberou por APROVAR O PARECER Nº 011 referente ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º Bimestre do exercício de 2022, da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV.

Ressalta-se que, com base no parecer elaborado, recomendamos que a Gestão verifique a situação dos restos a pagar não processados e providencie as suas devidas regularizações até 30 de agosto do corrente ano.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2022.

SEMGES – Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo  
 SMEC – Maria Nazaré da Silva Nunes  
 SMST – Adilson José Lima Barroso  
 SMSA – Diones Carneiro da Silva  
 SEPF – Vanessa Taynara Prado Labis

ATERR – Robson Oliveira da Silva  
 IEV – Clóvis da Cunha Lima Junior  
 CRESS – Alinne Bianca Lima de Souza  
 LFC – Maria Christina do Nascimento  
 APAE – Ana Paula Vital da Silva  
 COOFECs – Edna dos Santos Sousa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 026, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, referente à Manutenção de Inscrição do Programa Aprendiz.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 18 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.**

**Parecer nº 010/2022/CTPNAS/CMAS – Referente à Manutenção de Inscrição do Programa Aprendiz, do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.**

**Alinne Bianca Lima de Souza  
 Presidente do CMAS-BV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>INTERESSADA:</b> Centro de Integração Empresa Escola - CIEE		
<b>ASSUNTO:</b> Manutenção de Inscrição do Programa Aprendiz		
<b>RELATORA:</b> Maiane de Sousa Silva		
<b>PROCESSO:</b> 030/2012		
<b>PARECER:</b> 010	<b>CTPNAS/CMAS/BV</b>	<b>APROVADO:</b> 18/07/2022

**1. RELATÓRIO**

Foi protocolado neste Conselho, em 28 de abril de 2021, o Relatório de Atividades 2020 e Plano de Ação 2021 do Programa de Atendimento – Projeto Aprendiz, através do qual o interessado solicita manutenção de sua inscrição junto ao CMAS de Boa Vista.

A Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

**2. BASE LEGAL PARA A MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS**

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

**2.1. Características das Entidades**

A Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define em Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

**I - de atendimento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam

programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

**II - de assessoramento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

**III - de defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes. .

**2.2. Manutenção da Inscrição:**

Para a manutenção de Inscrição, a entidade ou organização e ou fundação deverá cumprir as seguintes formalidades:

**I. Sempre que for feita qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade/organização e ou fundação, esta deverá comunicar ao CMAS/BV, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;**

**II. Manter devidamente atualizado todos os dados cadastrais, informando ao CMAS/BV sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria.**

**3. ENTIDADE INTERESSADA:**

Programa Aprendiz, desenvolvido pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, inscrito no CNPJ: 61.600.839/0070-87, com sede a Av. Ville Roy, nº 753, no bairro São Francisco, no município de Boa Vista, estado de Roraima.

Após análise de toda documentação constata-se que:

A entidade conforme preconiza o art 13, da Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, apresentou Relatório de Atividades 2020 e Plano de Ação 2021 referente ao município de Boa Vista/RR em abril de 2021 amparada pela resolução nº 4, de 2 de abril de 2020, que devido a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, alterou a data de entrega dos referidos documentos para 30 de setembro de 2020.

Entidade não apresentou nenhum outro documento que denotasse alteração em seus dados cadastrais junto ao CMAS Boa Vista.

**Período de Funcionamento:**

Funcionando de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h (capacitação manhã) e das 13h30min às 17h (capacitação tarde).

**Objetivo Geral e Específicos:**

O Plano de Ação descreve que o Programa Aprendiz tem os seguintes objetivos:

a) Geral: Viabilizar a promoção do protagonismo e da autonomia dos usuários, por meio de ações de proteção social, além da mediação do acesso ao mundo do trabalho.  
 b) Específicos:

**I. Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais e de lazer, com vistas ao desenvolvimento da autonomia e protagonismo, levando em consideração os princípios da cidadania e ética;**

II. Ampliar condutas de indagação, análise, problematização e protagonismo diante de situações novas e sobre a realidade e a transformação social;

III. Oportunizar o conhecimento dos seus direitos, estimulando o desenvolvimento do protagonismo;

IV. Propiciar espaço para trocas de experiências e vivências, que venham a fortalecer o respeito às diferenças, melhor relacionamento em grupo e desenvolver o sentimento de pertencimento;

V. Contribuir para a permanência e reinserção dos adolescentes e jovens no sistema educacional;

VI. Estimular a participação da vida comunitária e fortalecer os vínculos familiares;

VII. Articular e integrar ações em rede e contribuir com acesso dos usuários aos serviços e benefícios das diversas políticas públicas de promoção e proteção social;

VIII. Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania, e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas e básicas.

#### Plano de Ação 2021:

##### Recursos Financeiros:

Os recursos do CIEE consistem, entre outros, de:

I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da instituição;

II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;

III. Receitas de aplicações financeiras.

O CIEE reverte todas as receitas que recebe na operacionalização e expansão de seus programas socioassistenciais.

**Infraestrutura:** O espaço apresenta área para recepção e atendimento aos usuários, salas para atendimento em grupos (totalizando 5 salas de aula), além de banheiros com acessibilidade e 1 auditório.

**Público Alvo:** Adolescentes e jovens dos 14 aos 24 anos, em situação de maior vulnerabilidade e/ou risco social, atendidos pela política de assistência social, e que estejam estudando (ensino fundamental/médio) ou concluído o ensino médio.

**OBS:** a idade máxima prevista não se aplica a aprendizes com deficiência.

**Capacidade de atendimento** O Programa Aprendiz beneficiou no ano de 2020, cerca de 659 usuários em encontros semanais.

**Recursos Humanos:** Para atuar exclusivamente no programa a empresa conta com equipe técnica e multidisciplinar regional composta por profissionais de nível superior, especificamente, 1 assistente social, 2 instrutores de aprendizagem, 1 supervisora de unidade e 1 administrativo, todos contratados em regime CLT.

**Fluxo de atendimento:** São atendidas diariamente de 10 a 20 pessoas por dia para realização de cadastro junto ao portal do CIEE, estes podendo ser encaminhados pela rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, Associações parceiras e demais Políticas Públicas) e para protocolar documentos.

**Trabalho Social Desenvolvido:** De acordo com o relatório de atividades do ano de 2020.

#### Identificação do programa:

##### I. Descrição do Programa Aprendiz:

O programa Aprendiz do CIEE atende adolescentes e jovens, oriundos principalmente de escolas públicas e com renda familiar autodeclarada, em sua grande maioria de até 03 salários mínimos, desenvolvendo ações socioeducativas que viabilizam a promoção do protagonismo e autonomia; a formação técnica; o desenvolvimento de atitudes, habilidades e competências para o mundo do trabalho; propicia a sociabilidade, o pertencimento social, a convivência e o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares dos usuários.

O programa foi estruturado pelos eixos trabalhabilidade, diversidade e projeto de vida, tendo como centro da aprendizagem o cotidiano do aprendiz, articulado com os conceitos transversais como identidade e linguagem, protagonismo, ética e profissionalização.

Durante o ano de 2020, foram desenvolvidas atividades presenciais no CIEE até o mês de março, passando para encontros virtuais no período de abril a dezembro em virtude do contexto de pandemia. Os encontros realizados pela entidade capacitadora foram conduzidos em formato de encontro virtuais semanais, totalizando de 67 a 138 encontros por grupo, com carga horária de 04 ou 06 horas diárias, conforme formato de cada programa e/ou território; e atividades práticas nas dependências das unidades concedentes de aprendizagem, o que possibilita ao aprendiz a formação técnica, articulada com diferentes discursos; vivências e interações; reflexões sobre o dia-a-dia na empresa; como cidadão; como sujeito de uma comunidade; de uma família; e do mundo, possibilitando aos usuários a formação técnica, a convivência e o desenvolvimento de atitudes, habilidades e competências para o mundo do trabalho.

#### 4. VISITA TÉCNICA:

No dia 14/06/2022 às 09h foi realizada a visita técnica à Instituição do Centro de Integração Empresa-Escola na sede de Boa Vista/RR, com o intuito de conhecer a instituição e dialogar com a representante sobre os atendimentos realizados no período do ano 2020/2021. No ato da visita nos apresentamos e informamos também o motivo da visita. Fomos recepcionadas pela consultora de atendimento, Inaê Landara Moraes de Andrade Hupples, que de forma solícita nos apresentou todas as instalações da instituição e nos explicou como vem acontecendo os atendimentos no decorrer desse ano, que de forma gradativa desde o mês de abril os atendimentos presenciais estão retornando, porém, com um público reduzido. No decorrer do cenário de pandemia (2020/2021) nos relatou que as atividades continuaram acontecendo, porém, em um formato de encontros virtuais semanais, e atividades práticas nas dependências das unidades concedentes de aprendizagem.

#### 5. VOTO DA RELATORA

Após análise da documentação apresentada pela instituição (Relatório de Atividades 2020 e Plano de Ação 2021) observou-se que as ações desenvolvidas pelo Programa Aprendiz do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE cumprem as finalidades a que se propõe.

Assim sendo a Comissão Temática Permanente de Normas de Assistência Social, vota pela **MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO** neste conselho, referente ao exercício de 2021.

#### 6. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL/CMAS-BV:

Conselheira – Maria Nazaré da Silva Nunes  
 Conselheira – Maiane Sousa Silva  
 Conselheira – Vanessa Thaynara Prado Labis  
 Conselheira – Abigail Danielle Mendonça da Conceição

Conselheira – Edna dos Santos Sousa  
 Conselheira – Andressa Cristina Sousa Alves  
 Conselheira – Alinne Bianca Lima de Souza  
 Conselheira – Tania Soraia Carneiro de Souza  
 Conselheira – Eliângela Sarmiento da Silva  
 Conselheiro – Robson Oliveira da Silva

#### 7. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de julho de

2022, deliberou por APROVAR por unanimidade o PARECER Nº 010 da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social- CTPNAS, referente à Manutenção de Inscrição do Programa Aprendiz - Exercício 2021, desenvolvido pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2022.

SEMGES – Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo  
SMEC – Maria Nazaré da Silva Nunes  
SMST – Adilson José Lima Barroso  
SMSA – Diones Cordeiro da Silva  
SEPF – Vanessa Taynara Prado Labis  
ATERR – Robson Oliveira da Silva  
IEV – Clóvis da Cunha Lima Junior  
CRESS – Alinne Bianca Lima de Souza  
LFC – Maria Christina do Nascimento  
APAE – Ana Paula Vital da Silva  
COOFECs – Edna dos Santos Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 027, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, referente ao Deferimento do Pedido de Inscrição da Fundação Fé e Alegria do Brasil.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 18 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 011/2022/CTPNAS/CMAS – Referente ao Deferimento do Pedido de Inscrição da Fundação Fé e Alegria do Brasil, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza  
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Fundação Fé e Alegria do Brasil		
ASSUNTO: Pedido de Inscrição da Fundação Fé e Alegria do Brasil		
RELATORA: Maria de Nazaré da Silva Nunes		
PROCESSO: 194/2021		
PARECER: 011	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 18/07/2022

## 1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 16 de dezembro de 2021 através do Ofício nº 003/2021 datado de 16 de dezembro de 2021, por meio do qual a Fundação Fé e Alegria do Brasil, solicita a inscrição da instituição no cadastro do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS - Boa Vista/RR.

Formalizado o Processo CMAS/BV nº 0194/2021, a Secretária do CMAS despachou em 20/12/2021 para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência social para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

## 2. BASE LEGAL PARA INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Além disso, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por intermédio da Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, respaldando os conselhos municipais quanto aos novos pedidos.

### 2.1. Características das Entidades

De acordo com a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, é definido em seu Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Além disso, o CMAS/BV, por intermédio da Resolução CMAS/BV nº 006/2010, dispõe sobre os critérios de inscrição de entidades ou organizações de assistência social em Boa Vista-RR, que estabelece em seu Art. 2º, parágrafo único, que a entidade ou organização de assistência social deverá ser sem fins lucrativos e promover:

I. A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;

II. O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;

IV. A integração ao mercado de trabalho; e

V. O atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Acrescenta, ainda, que a entidade ou organização solicitante deverá comprovar:

I. Possuir sede no Município de Boa Vista e desenvolver suas atividades principais na área de Assistência Social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores;

II. Ter no mínimo um ano de efetivo funcionamento;

III. Desenvolver programas de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social; e

IV. Possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários de assistência social de acordo com a realidade local, e com as normas e critérios estabelecidos em legislação per-

tinente.

### 3. ENTIDADE INTERESSADA:

Fundação Fé e Alegria do Brasil, inscrita no CNPJ 46.250.411/0035-85, deste de 2018, com sede administrativa na Av. General Ataíde Teive, nº 2686, bairro Liberdade.

Após análise de toda documentação constatou-se que:

#### Requerimento de Inscrição:

a) A entidade/organização atendeu todos os critérios para inscrição junto ao CMAS?

( x ) SIM ( ) Não

b) Característica da entidade/ organização:

(X) de atendimento

( ) de assessoramento

( ) de defesa e garantia de direitos

( ) Não atende aos critérios preconizados na Resolução CNAS nº14, de maio de 2014

#### Período de Funcionamento:

a) Em pleno e regular funcionamento desde 22/08/2018.

#### Objetivo Geral e Específicos:

##### Objetivo Geral:

Segundo definido no Estatuto Social – Capítulo II – dos objetivos institucionais e atividades e o objetivo geral, está descrito abaixo:

**Parágrafo 1:** no âmbito de sua finalidade e objetivos sociais, a Fundação prestará serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma gratuita e de caráter continuado, permanente e planejado, sem nenhuma discriminação ao seu acesso.

##### Objetivos Específicos:

a) Promover, criar e manter, dentro de suas possibilidades, em qualquer lugar do território nacional, o funcionamento de Centros Educativos, de Assistência Social, recreativos, esportivos, de promoção social, comunitários e ambientais;

b) Apoiar o desenvolvimento de projetos de ação comunitária, projetos de cooperativas de produção e serviços e outros de promoção social, com vistas a fortalecer os vínculos familiares;

c) Elaborar e divulgar materiais didático-pedagógicos, desenvolver pesquisas ou outras formas de produção de conhecimentos, publicar e distribuir publicações próprias ou de terceiros;

d) Executar serviços de radiodifusão e TVs educativas, com finalidade exclusivamente educativa e cultural e técnico científico, abrangendo todos os níveis de ensino e sob a responsabilidade da Diretoria Nacional que, no sentido aqui formalmente definido, explorará todas as modalidades de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens que lhe forem outorgadas pelo Poder Concedente;

e) Estimular a participação de grupos envolvidos nos diversos projetos e programas da Fundação e animar a criação de Conselhos Comunitários para fortalecer a organização e participação da comunidade em geral;

f) Contribuir na definição de políticas públicas para a infância e a adolescência;

g) Realizar atividades e eventos artísticos-culturais, através de realização de espetáculos musicais, teatrais, exposições e demais atividades de caráter cultural, para promover a difusão da cultura à sociedade.

### 3.2 Plano de ação e Relatório das ações realizadas:

Considerando as atividades desenvolvidas pela Fundação Fé e Alegria do Brasil na esfera municipal de Boa

Vista-RR é necessário considerar o Plano de Ação e Relatórios de Atividades desenvolvidos pela instituição de forma individualizada.

#### 3.2.1 Centro Social São Francisco Xavier

**Objetivo geral:** Contribuir no processo de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e seu núcleo familiar visando a construção da sensibilização para uma consciência crítica e da percepção das condições de opressão, por meio de ações socioeducativas de proteção, prevenção e promoção na perspectiva de amenizar as situações de vulnerabilidade e risco social, favorecendo o desenvolvimento de suas potencialidades e aquisições na conquista da autonomia, contribuindo para a integração entre os grupos prioritários no território de Boa Vista/RR.

##### Objetivos específicos:

- Promover ações socioeducativas que possibilitem os beneficiários e suas famílias na reconstrução da vida em sociedade, protagonizando o exercício e reconquista de sua cidadania;

- Promover atenção socioassistencial as famílias;
- Contribuir na proteção e no desenvolvimento dos beneficiários assistidos;

- Contribuir para o desenvolvimento das relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo entre seus integrantes;

- Integrar na sociedade através do conhecimento da cultural local e nacional (interculturalização);

- Integrar e articular no conjunto de ações com o poder público e privado do território;

- Promover ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiares com o público prioritário do Serviço.

##### Recursos Financeiros:

Os recursos são oriundos de financiadores e parceiros tais como: ANEAS, ROTTENBURG; Manos Unidas; Inditex, Accenure e Bastion Life.

##### Infraestrutura:

**Endereço:** Rua Uraricoera, nº 671 – São Vicente. (Espaço cedido pela Diocese de Roraima).

- 05 (cinco) salas para atividades socioeducativas;
- 01 (uma) sala dividida em recepção, serviço social, coordenação pedagógica e sala de reunião;

- 01 (uma) cozinha;

- 01 (um) refeitório;

- 05 (cinco) banheiros;

- 02 (dois) depósitos;

- 01 (uma) área livre para recreação.

**Observação:** O Centro Social São Francisco Xavier, foi equipado com mobília para escritório, cadeiras giratórias, cadeiras fixas, longarina de 03 lugares, geladeiras, freezer, bebedouro industrial, micro-ondas, mesas para refeitório, cadeiras, entre outras mobílias de uso exclusivo do Centro Social, equipamentos de informática, computadores, notebook, impressoras e eletrônicos, data show, aparelhos de celular corporativo, instrumentos musicais, centrais de ar condicionando e entre outros equipamentos para o desenvolvimento das atividades.

##### a) Público-alvo:

- Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos: Crianças e adolescentes de 06 a 14 anos e 11 meses em vulnerabilidade e risco social;

- Atendimento de Ajuda Humanitária: Famílias em vulnerabilidade e risco social.

**Funcionamento:** de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

##### Capacidade de atendimento:

- Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos: 100 crianças e adolescentes;

- Atendimento de Ajuda Humanitária: 200 famílias.

##### Recursos Humanos:

Quant.	Formação Profissional	Função	Carga Semanal	Contrato
01	Secretaria executiva Bilingue	Assistente de Projeto	40h	CLT
01	Serviço Social	Assistente Social	30h	CLT
02	Ensino médio	Cozinheiros	40h	CLT
01	Ensino médio	Serviços Gerais	40h	CLT
05	Pedagogia	Educador Social	40h	CLT
01	Música	Educador Social	40h	CLT
01	Sociologia	Monitor	40h	CLT

### Trabalho Social Desenvolvido:

#### Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos

- Entrevistas e visitas domiciliares;
- Atividades socioeducativas nas áreas de cidadania, prevenção e inclusão social;
- Atividades lúdicas e recreativas;
- Atividades esportivas;
- Atividades artísticas;
- Campanhas educativas;
- Atendimento individuais a familiares e usuários;
- Eventos recreativos de integração familiar;
- Diálogos para mediação de conflitos entre os/as usuários e os familiares;
- Eventos recreativos de integração familiar;
- Diálogos para mediação de conflitos entre os/as e familiares;
- Ações e vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros;
- Reuniões de articulação com os diferentes órgãos da rede de assistência social e outras instituições;
- Encaminhamento dos/das usuários/as e seus familiares a Rede Socioassistencial;
- Visitas institucionais;
- Encontros Sociofamiliar e socioeducativos.

#### Atendimento de Ajuda Humanitária:

- Cadastro de beneficiário;
- Triagem;
- Entrega de cestas básicas, kits de higiene, aluguel social, cartão alimentação e recarga de botija de gás;
- Apoio psicossocial aos beneficiários.

#### 3.2.2 Centro Social Liberdade

**Objetivo geral:** Contribuir no processo de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e jovens de forma a colaborar na construção da consciência crítica e da percepção das condições de opressão, por meio de ações socioeducativas de proteção, prevenção e promoção na perspectiva de amenizar as situações de vulnerabilidade e risco social, favorecendo o desenvolvimento de suas potencialidades e aquisições na conquista da autonomia, contribuindo para integração entre os grupos prioritários no território de Boa Vista-RR.

#### Objetivos específicos:

- Promover ações socioeducativas que possibilitem os beneficiários e suas famílias na reconstrução da vida em sociedade, protagonizando o exercício e reconquista de sua cidadania;
- Contribuir na proteção e no desenvolvimento das relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo entre seus integrantes;
- Integrar na sociedade através do conhecimento da cultura local e nacional (interculturalização).

#### Recursos Financeiros:

Os recursos são oriundos de financiadores e parceiros tais como: Aneas, Rottenburg, Manos Unidas, Inditex, Rede Xavier, Bastion Life, Alboan.

#### Infraestrutura:

Endereço: Avenida Ataíde Teive, nº 2386 – Liberdade (espaço cedido pelo Serviço Jesuíta e Migrantes e Refugiados -SJM/R).

- 01 (uma) sala de reuniões;
- 01 (um) escritório.

**Observação:** Móveis (02 armários de madeira, 06 mesas de escritório, 04 de cadeiras de escritório fixas, 05 cadeiras giratórias, 01 armário guarda volume, 03 estantes de ferro, 01 geladeira duplex). Equipamentos (05 computadores, 04 impressoras, 01 caixa de som, 01 microfone, 01 aparelho celular corporativo, 01 data show e 1 notebook).

**Público-alvo:** Famílias em situação de extrema vulnerabilidade social e socioeconômica e em especial, mulheres com crianças, idosos, pessoas com deficiência.

**Funcionamento:** de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**Observação:** Trabalho realizado como apoio técnico e operacional aos projetos que são desenvolvidos pela Fundação Fé e Alegria do Brasil em Boa Vista-RR.

Projetos desenvolvidos e coordenados pelo escritório:

- Ajuda Humanitária para crianças, adolescentes e famílias refugiadas;
- Ajuda Humanitária e integração de migrantes venezuelanos;
- Ajuda humanitária para Venezuelanos migrantes e refugiados em Boa Vista;
- Ajuda Humanitária para Covid-19;
- Projeto Pan- amazônico.

**Capacidade de atendimento:** diário 20 pessoas. Anual 400 pessoas.

#### Recursos Humanos:

Quant.	Formação Profissional	Função	Carga Semanal	Contrato
01	Administrador	Coordenador Geral	40h	CLT
01	Serviço Social	Assistente Social	10h	CLT
01	Secretaria Executiva	Assistente Administrativo	40h	CLT
01	Pedagogia	Auxiliar administrativo	40h	CLT
01	Pedagogia	Educador Social	40h	CLT
01	Pedagogia	Educador Social	12/36 h	CLT
01	Bacharel em Direito	Coordenador de Projeto	40h	CLT

#### Trabalho Social Desenvolvido:

- Espaços de discussões sobre o Direitos dos Migrantes, Campanhas sobre conscientização migratória e cuidado a saúde;
- Atendimento a lideranças indígenas Warao, Pemom e Enepa;

#### Atendimento de Ajuda Humanitária:

- Cadastramento de beneficiários;
- Entrega de benefícios;
- Dinâmicas de acolhida e orientação aos beneficiários;
- Visita domiciliar nas famílias dos beneficiários;
- Reuniões de articulação GT'S;
- Espaços de discussões sobre Direitos dos Migrantes;
- Campanhas sobre conscientização migratória e cuidado a saúde;
- Atendimento e encaminhamento dos beneficiários e seus familiares à Rede Socioassistencial.

#### 3.2.3 Escritório de empreendedorismo

**Objetivo geral:** Contribuir no processo de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e jovens de forma a colaborar na construção da consciência crítica e da percepção das condições de opressão, por meio de ações socioeducativas de proteção, prevenção e promoção na perspectiva de amenizar as situações de vulnerabilidade e risco social, favorecendo o desenvolvimento de suas potencialidades e aquisições na conquista da autonomia, contribuindo para integração entre os

grupos prioritários no território de Boa Vista-RR.

#### Objetivos específicos:

• Promover ações socioeducativas que possibilitem os beneficiários e suas famílias na reconstrução da vida em sociedade, protagonizando o exercício e reconquista de sua cidadania;

• Promover capacitação com visão empreendedora;

• Contribuir na proteção e no desenvolvimento dos beneficiários assistidos;

• Contribuir para o desenvolvimento das relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo entre seus integrantes;

• Integrar na sociedade através do conhecimento da cultura local e nacional (interculturalização);

• Integrar e articular no conjunto de ações com o poder público e privado do território;

• Promover ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiares territorializados, sociointernacionais, competências comunicativas e participativas com o público prioritário do Serviço.

#### Recursos Financeiros:

Os recursos são oriundos de financiadores e parceiros tais como: Aneas, Rottenburg, Manos Unidas, Inditex, Accenture, Bastion Life.

#### Infraestrutura:

Endereço: Av. Ville Roy, nº 7226 – São Vicente. (Espaço alugado)

- 01 (uma) sala de reuniões;
- 01 (uma) sala de atendimento;

**Observação:** Móvel (01 mesa grande para reunião, 05 mesas para escritório, 01 longarina de 03 lugares, 02 cadeiras fixas, 11 cadeiras giratórias, 03 armários de arquivo, 01 bebedouro, 01 de micro-ondas, 01 de quadro magnético grande, 01 de quadro de aviso pequeno e 01 cafeteira). Equipamentos (02 computadores, 02 impressoras, 02 notebooks, 02 celulares corporativos, 01 central de ar, 01 Datashow, 01 microfone, 01 caixa de som grande, 01 pedestal, 01 webcam).

**Público-alvo:** Famílias em situação de extrema vulnerabilidade social e socioeconômica e em especial, mulheres com crianças, idosos, pessoas com deficiência a partir de 18 anos de idade.

#### Funcionamento:

• Curso de Capacitação de Empreendedorismo: Segunda a sexta-feira, tarde: das 13h30min às 17h30min e noite: das 18h30min às 22h30min.

• Atendimento aos beneficiários: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Capacidade de atendimento: 120 pessoas anualmente.

#### Recursos Humanos:

Quant.	Formação Profissional	Função	Carga Semanal	Contrato
01	Administrador	Auxiliar administrativo	40h	CLT
01	Serviço Social	Assistente Social	10h	CLT
01	Administrador	Assistente de projeto	40h	CLT

#### Trabalho Social Desenvolvido:

- Curso de Capacitação de Empreendedorismo;
- Visita técnica social;
- Atendimento aos beneficiários.

#### 3.2.4 Casa de Passagem Pe Jose Maria Veláz

**Objetivo geral:** Contribuir no processo de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e jovens de forma a colaborar na constru-

ção da consciência crítica e da percepção das condições de opressão, por meio de ações socioeducativas de proteção, prevenção e promoção na perspectiva de amenizar as situações de vulnerabilidade e risco social, favorecendo o desenvolvimento de suas potencialidades e aquisições na conquista da autonomia, contribuindo para integração entre os grupos prioritários no território de Boa Vista-RR.

#### Objetivos específicos:

• Promover ações socioeducativas que possibilitem os beneficiários e suas famílias na reconstrução da vida em sociedade, protagonizando o exercício e reconquista de sua cidadania;

• Contribuir na proteção e no desenvolvimento dos beneficiários assistidos;

• Integrar na sociedade através do conhecimento da cultura local e nacional (interculturalização);

• Integrar e articular no conjunto de ações com o poder público e privado do território;

• Promover ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiares territorializados, sociointernacionais, competências comunicativas e participativas com o público prioritário do serviço.

• Acolher famílias migrantes em situação de vulnerabilidade social que estejam em processo de interiorização movida pela Operação Acolhida e ingressadas pelos parceiros SJMRR e Pastoral Universitária.

#### Recursos Financeiros:

Os recursos são oriundos de financiadores e parceiros tais como: ACCENTURE e RUTTEMBERG.

#### Infraestrutura:

Endereço: Rua Walmir Pereira da Rocha, nº 528 – Caraná (Casa alugada)

- 05 (cinco) quartos;
- 01 (um) escritório;
- 01 (uma) cozinha;
- 01 (um) depósito;
- 04 (quatro) banheiros;
- 01 (uma) lavanderia;
- 01 (uma) biblioteca;
- 01 (um) refeitório;
- 01 (uma) área livre.

#### Observação:

**Móvel:** 10 (dez) beliches; 05 (cinco) armários; 07 (sete) mesas; 28 (vinte e oito) cadeiras plásticas; 01 (um) berço/chiqueiro; 01 (uma) banheira de pé para banho de bebê; 02 (duas) mesas de escritório; 03 (três) cadeiras de escritório; 1 (uma) cadeira giratória; 01 (um) sofá; (01) armário guarda volume; 06 (seis) estantes de ferro.

**Equipamentos:** 01 (um) fogão industrial; 02 (duas) geladeiras; 01 (um) freezer; 02 (duas) máquinas de lavar roupa; 01 (uma) TV de 32 polegadas; 01 (um) quadro magnético grande; 01 (um) computador de mesa; 01 (um) notebook e 01 (uma) caixa de som.

**Público-alvo:** famílias que em seu núcleo familiar contenham crianças, adolescentes e/ou Pessoas Idosas em situação de vulnerabilidade, que estejam em processo de interiorização registrada na Operação Acolhida, encaminhadas pelos parceiros SJMRR – Serviço Jesuíta pelo Migrantes e Refugiados e pela Pastoral Universitária de Roraima.

#### Funcionamento: 24h.

Capacidade de atendimento: diário 20 pessoas, sendo famílias.

#### Recursos Humanos:

Quant.	Formação Profissional	Função	Carga Semanal	Contrato
01	Administrador	Coordenador Geral	40h	CLT
01	Serviço Social	Assistente Social	10h	CLT
02	Pedagogia	Educador Social	12/36 h	CLT

01	Bacharel em Direito	Assistente de Projeto	40h	CLT
----	---------------------	-----------------------	-----	-----

**Trabalho Social Desenvolvido:**

A casa de passagem Jose Maria Veláz oferece hospedagem, alimentação, atividades socioeducativas e de prevenção para famílias migrantes em um período de máximo 60 dias enquanto estes estão em processo de interiorização. Além disto e por meio de parceria são realizadas atividades conjuntas que favoreçam a dignidade e integração dos beneficiários.

**Fluxo de atendimento:**

- Cadastro de Beneficiários acolhidos;
- Acolhimento, hospedagem e alimentação temporários; (60 dias).

**Atividades desenvolvidas durante o acolhimento das famílias:**

- Aulas de português;
- Encontro Psicolinguístico;
- Orientação das normas de boa convivência;
- Atividades Socioeducativas nas áreas de cidadania, prevenção e inclusão social;
- Atividades lúdicas e recreativas (lazer e entretenimento);
- Eventos recreativos de integração familiar;
- Diálogos para mediação de conflito entre os beneficiários e seus familiares;
- Encontros para momento de espiritualidade;
- Palestras com temas sobre cuidados com a saúde, direitos e deveres (legislação brasileira).

**4. VISITA TÉCNICA:**

No dia 7 de maio de 2022, as conselheiras Maria de Nazaré da Silva Nunes e Maiane de Souza Silva realizaram visita técnica às unidades da Fundação Fé e Alegria do Brasil conforme descrito abaixo:

**• ESCRITÓRIO DE EMPREENDEDORISMO**

Na visita ao escritório de empreendedorismo, através de relatos feitos pelo assistente do projeto, o projeto visa dar acesso a cursos e recursos para apoio financeiro durante três meses de forma individual, tendo como público-alvo pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social que tenham 18 anos de idade ou mais. No que diz respeito aos treinamentos realizados, até o momento das visitas, cerca de 300 pessoas foram atendidas. Todo o processo de capacitação ocorre por meio de uma parceria com o SENAI.

Em relação ao processo de adesão ao programa, ocorre de forma espontânea, após o processo de divulgação realizado nas mídias sociais. O escritório disponibiliza espaço para reuniões, planejamento e apoio técnico aos alunos.

**• CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO XAVIER**

Durante a visita ao Centro Social São Francisco Xavier, percebeu-se que os atendimentos realizados acontecem em uma área cedida pela Igreja Católica/Consolata, possuindo um espaço próprio reformado. As atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes acontecem no contraturno de segunda a sexta-feira, com atividades diversas (canto e coral, esporte, artes e reforço) é realizado acompanhamento as famílias por meio da intervenção do Serviço Social, conforme relato realizado às conselheiras, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é referenciado ao CRAS São Francisco.

Divisão das turmas por idade: 06 a 08 anos (duas turmas); 10 a 12 anos (uma turma) e 08 a 09 anos (uma turma).

**Descrição do Horário de atendimento:****HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

- |                          |                     |
|--------------------------|---------------------|
| • Manhã - 08 às 11h30min | • Tarde - 13 às 16h |
| • 08h café da manhã;     | • 13h - almoço;     |
| • 11h30min - Almoço.     | • 16h - lanche.     |

**• CENTRO SOCIAL LIBERDADE**

Durante a visita ao Centro Social Liberdade, ficou claro que se trata de um ambiente cuja finalidade é dar suporte técnico e administrativo a outras unidades, não prestando atendimento aos usuários no local.

**• CASA DE PASSAGEM PE JOSE MARIA VELÁZ**

Na visita feita à Casa de Passagem, percebeu-se que a casa se destina a atender famílias migrantes por um período máximo de 60 dias. Para entrada é necessário que a família esteja aguardando viagem referente ao programa de Interiorização, sendo a triagem realizada por meio da Pastoral Jesuíta e Universitária. No ingresso, o responsável legal deverá assinar o termo de responsabilidade e compromisso.

Para o funcionamento da casa, são previstos momentos fixos e organograma de atividades que está disponível a todos.

**5. VOTO DO (A) RELATOR (A):**

Após análise da documentação apresentada e visita técnica (Relatórios de atividades, planos de trabalhos e Estatuto Social), observou-se que as ações desenvolvidas pela Fundação Fé e Alegria do Brasil não atende ao requerido em relação ao pedido de inscrição enquanto de entidade de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, configurando-se como entidade de Atendimento de Proteção Social Básica (SCFV) e Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Casa de Passagem), considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que dispõe das características das entidades ou organizações de Assistência Social. Desse modo, com base nas observações feitas acima, a Comissão opina pelo DEFERIMENTO do pedido de inscrição.

**6. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL/CMAS-BV:**

- Conselheira - Maria Nazaré da Silva Nunes
- Conselheira - Maiane Sousa Silva
- Conselheira - Vanessa Thaynara Prado Labis
- Conselheira - Abigail Danielle Mendonça da Conceição
- Conselheira - Edna dos Santos Sousa
- Conselheira - Andressa Cristina Sousa Alves
- Conselheira - Alinne Bianca Lima de Souza
- Conselheira - Tania Soraia Carneiro de Souza
- Conselheira - Eliângela Sarmento da Silva
- Conselheiro - Robson Oliveira da Silva

**7. DECISÃO DO COLEGIADO**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2022, deliberou por APROVAR por unanimidade o PARECER 011 da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social- CTPNAS, referente ao pedido de inscrição da Fundação Fé e Alegria do Brasil.

Recomenda-se a adequação dos objetivos da Casa de Passagem, conforme preconiza a Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Além disso, o Centro Social Liberdade também precisa ser adequado, tendo em vista a divergência entre o que foi apresentado em suas documentações e na visita técnica.

Por fim, recomenda-se também que seja ampliado o quadro efetivo de assistentes sociais, a fim de atender integralmente cada serviço executado pela Fundação.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2022.

- SEMGES - Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
- SMEC - Maria Nazaré da Silva Nunes
- SMST - Adilson José Lima Barroso
- SMSA - Diones Cordeiro da Silva

SEPF – Vanessa Taynara Prado Labis  
 ATERR – Robson Oliveira da Silva  
 IEV – Clóvis da Cunha Lima Junior  
 CRESS – Alinne Bianca Lima de Souza  
 LFC – Maria Christina do Nascimento  
 APAE – Ana Paula Vital da Silva  
 COOFECs – Edna dos Santos Sousa

## SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
 GABINETE

PORTARIA N.º 013/2022/GAB/PROCON, 21 de Julho de 2022.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR- SEDC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, I, da Lei 1.756/2016, publicada no D.O.M. n.º 4309, de 23.12.2016 e inciso I, do Decreto n.º 2.181/1997, e considerando a aquisição através de Recurso Próprio, conforme Processo Administrativo n.º 022883/2021 – SEDC, decorrente de Pregão Eletrônico n.º 0112/2021/SMAG/PMBV,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar EDINEUSA SOUSA FRANÇA - Servidora Estatutária, Matrícula n.º 26.751, como Fiscal Técnica dos Contratos Administrativos n.º 0466/2022/SEDC e n.º 0482/2022/SEDC, para acompanhamento da contratação referente a prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças do veículo pertencente a esta Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC, conforme especificação no Termo de Referência do Processo N.º 022883/2022/SEDC, Pregão Eletrônico n.º 0112/2021;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.M.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, em 21 de Julho de 2022.

Sabrina Amaro Tricot  
 Secretária Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
 GABINETE

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 022883/2021 – COMPRAS/PROCON/AT  
 ESPÉCIE: Contrato Administrativo n.º 0466/PROCON/AT/2022/SEDC

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 0112/2021  
 OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo substituição de peças, novas, de primeiro uso (originais ou compatíveis não remanufaturadas, recondiçionadas ou recicladas), compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, para atender a frota de veículos pertencentes à Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Grupos 01 e 03."

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 36.046,95 (trinta e seis mil quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) referente ao Lote I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da SEDC: Unidade Orçamentária: 03 02, Funcional Programática: 04.122.0008.2.014; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO, conforme SAD e Declaração de Reserva, no valor de R\$ 36.046,95 (trinta e seis mil quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
 CONTRATADA: NA ATIVA COMERCIAL EIRELI  
 ASSINAM: SABRINA AMARO TRICOT – Secretária Executiva de Defesa do Consumidor, pela contratante, e o

Senhor ANGRA FERNANDA DOS SANTOS, pela contratada.  
 VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data do ato da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado havendo interesse da Administração, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022.

Sabrina Amaro Tricot  
 Secretária Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
 GABINETE

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 022883/2021 – COMPRAS/PROCON/AT  
 ESPÉCIE: Contrato Administrativo n.º 0482/PROCON/AT/2022/SEDC

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 0112/2021  
 OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo substituição de peças, novas, de primeiro uso (originais ou compatíveis não remanufaturadas, recondiçionadas ou recicladas), compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, para atender a frota de veículos pertencentes à Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Grupos 01 e 03."

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.249,50 (Dois mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) referente ao Lote II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da SEDC: Unidade Orçamentária: 03 02, Funcional Programática: 04.122.0008.2.014; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO, conforme SAD e Declaração de Reserva, no valor de R\$ 2.249,50 (Dois mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
 CONTRATADA: PRINTES E BRITO COMÉRCIO LTDA - ME

ASSINAM: SABRINA AMARO TRICOT – Secretária Executiva de Defesa do Consumidor, pela contratante, e o Senhor JÂNIO PRINTES DA SILVA, pela contratada.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data do ato da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado havendo interesse da Administração, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022.

Sabrina Amaro Tricot  
 Secretária Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC

## Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.